



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.987

11 A 15 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.05/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 123/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DA ATA ORIGINÁRIA, QUAL SEJA, 19 DE MAIO DE 2026, CONFORME ART. 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2026

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 11 A 15 DE MAIO DE 2026

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
17.914/2026	GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO	8588	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
17.063/2026	ADRIANO ROBERTO DE PAULA	5686	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
71.359/2025	DILMA COSTA	11131	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
16.930/2026	ANDRESA FARIAS DE OLIVEIRA	6921	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
39.055/2026	CLÁUDIO BRANDÃO COSTA	9681	SECRETARIA DE AGRICULTURA	INDEFERIDO
24.054/2026	FRANCINEIDE SILVA DE SOUZA CUNHA	6974	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
24.074/2026	PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4667	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
24.050/2026	JOSINEIDE LACERDA VASCONCELOS	3875	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
46.109/2026	AMANDA LAURENTINO BARBOSA	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
5.707/2026	FRANCISCO FABIAN DE MACEDO ALMEIDA	20203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
46.658/2026	KARLA SIMARA SANTOS SILVA	4709	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
77.792/2025	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	12346	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR****RETIFICAÇÃO Nº 01/2026, DE 14 MAIO DE 2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 377/2026, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; no art. 112 da Lei Orgânica Municipal; e nas Leis Complementares Municipais vigentes, torna pública a realização de **RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital Nº 01/2026**, referente ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas em cargos de níveis fundamental incompleto e completo, médio, técnico e superior, nos termos a seguir.

1. Retificação do preâmbulo do Edital nº 01/2026, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 377/2026, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; no art. 112 da Lei Orgânica Municipal; nas Leis Complementares Municipais vigentes, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas em **CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. Retificação do subitem 1.4 do Edital nº 01/2026, que trata das fases que compõem o concurso, o qual passa a vigorar como segue:

- 1.4. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Fases	Cargos	Caráter	Executor
Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Prova de Títulos	<u>Apenas para os cargos especificados no item 12 deste Edital.</u>	Classificatório	
<u>Prova Prática</u>	<u>Apenas para os cargos de Intérprete de Libras e Músico/Especialidades</u>	<u>Eliminatório e classificatório</u>	
<u>Análise de Vida Pregressa</u>	<u>Apenas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal</u>	<u>Eliminatório</u>	

3. Retificação do subitem 2.1, que trata do quadro de vagas do concurso, o qual passa a vigorar como segue:

- 2.1. Serão ofertadas 935 (novecentas e trinta e cinco) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)					
SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS
1	Administrador	SAD	4	0	4
2	Agente Administrativo	SAD	72	8	80
3	Analista de Planejamento e Orçamento	SAD	2	0	2
4	Assistente Social	SAD	13	2	15
5	Contador	SAD	2	0	2
6	Economista	SAD	1	0	1
7	Enfermeiro do Trabalho	SAD	2	0	2
8	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SAD	2	0	2
9	Fiscal de Obras	SAD	2	0	2
10	Fiscal de Serviços Urbanos	SAD	4	1	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)					

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS
11	Intérprete de Libras	SAD	2	0	2
12	Músico - Clarinete - SI b	SAD	3	0	3
13	Músico - Flauta Transversal - C	SAD	1	0	1
14	Músico - Saxofone Alto- MI b	SAD	1	0	1
15	Músico - Saxofone Tenor - SI b	SAD	1	0	1
16	Músico - Trombone Baixo - C	SAD	1	0	1
17	Músico - Trombone Tenor - C	SAD	1	0	1
18	Músico - Trompete - SI b	SAD	1	0	1
19	Músico - Tuba SI b	SAD	1	0	1
20	Psicólogo	SAD	3	0	3
21	Técnico de Educação e Controle Ambiental	SAD	2	0	2
22	Técnico de Segurança do Trabalho	SAD	3	0	3
23	Técnico em Agropecuária	SAD	3	0	3
24	Técnico em Enfermagem do Trabalho	SAD	3	0	3
25	Técnico em Turismo	SAD	2	0	2
26	Zootecnista	SAD	2	0	2
SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)			134	11	145
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)					
SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD (10%)	TOTAL
27	Assistente Social Educacional	SEDUC	22	3	25
28	Inspetor Escolar	SEDUC	1	0	1
29	Professor Básico 2 – Anos Iniciais (30h)	SEDUC	180	20	200
30	Professor Básico 3 – Arte	SEDUC	4	1	5
31	Professor Básico 3 – Ciências	SEDUC	4	1	5
32	Professor Básico 3 – Educação Física	SEDUC	9	1	10
33	Professor Básico 3 – Filosofia	SEDUC	4	1	5
34	Professor Básico 3 – Geografia	SEDUC	4	1	5
35	Professor Básico 3 – História	SEDUC	4	1	5
36	Professor Básico 3 – Inglês	SEDUC	5	1	6
37	Professor Básico 3 – Língua Portuguesa	SEDUC	18	2	20
38	Professor Básico 3 – Matemática	SEDUC	18	2	20
39	Professor Educação Infantil (40h)	SEDUC	180	20	200
40	Psicólogo Educacional	SEDUC	13	2	15
41	Supervisor Educacional	SEDUC	22	3	25
SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)			488	59	547
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)					
SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD (10%)	TOTAL
42	Auditor Fiscal da Receita Municipal	SEFIN	4	0	4
SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)			4	0	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SECOB)

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
------	-----------------------	------------	----------	-----------	-------

				(10%)	
43	Engenheiro – Civil – Analista de Drenagem Urbana	SECOB	2	0	2
44	Engenheiro – Civil – Orçamentista	SECOB	4	0	4
45	Engenheiro – Civil – Projetista	SECOB	5	1	6
46	Engenheiro – Eletricista – Projetista	SECOB	3	0	3
47	Topógrafo / Técnico em Topografia	SECOB	4	0	4
SUBTOTAL – SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)			18	1	19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD (10%)	TOTAL
48	Assistente Social em Saúde	SMS	4	1	5
49	Assistente Social em Saúde (CEREST)	SMS	1	0	1
50	Auditor em Saúde - Enfermeiro	SMS	2	0	2
51	Auditor em Saúde - Médico	SMS	3	0	3
52	Condutor de Veículo de Urgência II	SMS	4	1	5
53	Enfermeiro do Trabalho (CEREST)	SMS	2	0	2
54	Enfermeiro I	SMS	36	4	40
55	Enfermeiro II – Intensivista	SMS	18	2	20
56	Enfermeiro II – Neonatologista	SMS	9	1	10
57	Enfermeiro II – Obstetrícia	SMS	9	1	10
58	Engenheiro de Segurança do Trabalho (CEREST)	SMS	2	0	2
59	Farmacêutico	SMS	4	1	5
60	Fisioterapeuta do Trabalho (CEREST)	SMS	3	0	3
61	Fonoaudiólogo	SMS	7	1	8
62	Inspetor Sanitário – Hab. Arquiteto	SMS	1	0	1
63	Inspetor Sanitário – Hab. Dentista (CD)	SMS	2	0	2
64	Inspetor Sanitário – Hab. Enfermeiro	SMS	2	0	2
65	Inspetor Sanitário – Hab. Eng. de Alimentos	SMS	1	0	1
66	Inspetor Sanitário – Hab. Eng. de Produção	SMS	1	0	1
67	Inspetor Sanitário – Hab. Farmacêutico	SMS	2	0	2
68	Inspetor Sanitário – Hab. Médico Veterinário	SMS	1	0	1
69	Médico – PSF	SMS	18	2	20
70	Médico do Trabalho (CEREST)	SMS	3	0	3
71	Nutricionista	SMS	2	0	2
72	Psicólogo (Organizacional) (CEREST)	SMS	1	0	1
73	Psicólogo Clínico	SMS	1	0	1
74	Psicólogo Clínico – Infantil	SMS	3	0	3
75	Técnico de Segurança do Trabalho (CEREST)	SMS	3	0	3
76	Técnico em Enfermagem	SMS	45	5	50
77	Técnico em Enfermagem do Trabalho (CEREST)	SMS	1	0	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD (10%)	TOTAL
78	Técnico em Radiologia	SMS	4	1	5

79	Terapeuta Ocupacional	SMS	4	1	5
SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)			199	21	220
TOTAL GERAL DE VAGAS			843	92	935

- 3.1. As retificações realizadas no subitem 2.1 do Edital nº 01/2026 foram:
- exclusão do cargo de Músico e inclusão dos cargos de Músico - Clarinete - SI b, Músico - Flauta Transversal – C, Músico - Saxofone Alto- MI b, Músico - Saxofone Tenor - SI b, Músico - Trombone Baixo – C, Músico - Trombone Tenor – C, Músico - Trompete - SI b e Músico - Tuba SI b, com a redistribuição das 10 (dez) vagas para essas especialidades, no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Administração (SAD);
 - exclusão do cargo de Técnico em Edificações – Fiscalização de Obras no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Administração (SAD);
 - exclusão do cargo de Auditor em Saúde e inclusão dos cargos de Auditor em Saúde – Médico e de Auditor em Saúde – Enfermagem, no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
 - exclusão do cargo de Enfermeiro II e redistribuição das suas vinte vagas para os cargos de Enfermeiro I (dez vagas) e de Enfermeiro II – Intensivista (dez vagas);
 - inclusão de cargos para Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador de Campina Grande (CEREST/CG), quais sejam: Assistente Social em Saúde (CEREST), Enfermeiro do Trabalho (CEREST), Engenheiro de Segurança do Trabalho (CEREST), Médico do Trabalho (CEREST), Psicólogo (Organizacional) (CEREST), Fisioterapeuta do Trabalho (CEREST), Técnico em Enfermagem do Trabalho (CEREST) e Técnico de Segurança do Trabalho (CEREST);
 - recálculo das vagas reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento aos subitens 4.2 e 4.2.1 do Edital nº 01/2026.
4. Haja vista a inclusão de caros de nível fundamental incompleto e completo por meio desta Retificação, retifica-se, por consequência, as menções porventura contidas no Edital nº 01/2026 que se refiram a todos os níveis de escolaridade do concurso, tal como consta no preâmbulo.
5. Inclusão do subitem 4.2.1 no Edital nº 01/2026, nos termos a seguir:
- 4.2.1. Somente haverá reserva de vaga imediata para pessoas candidatas com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a cinco, respeitado o percentual previsto no subitem 4.1 deste Edital.
6. Retificação dos subitens 4.8, 5.2 e 5.9.4 do Edital nº 01/2026, que tratam da reserva de vagas às pessoas com deficiência e da avaliação biopsicossocial, nos termos a seguir:
- 4.8. O candidato às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se não eliminado, será convocado para a avaliação biopsicossocial em momento anterior à publicação do resultado final do concurso, com o objetivo de avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo.
- 5.2. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada antes da publicação do resultado final do concurso, os candidatos com deficiência aprovados e classificados nas etapas do certame previstas para o cargo.
- 5.9.4. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à perícia médica promovida pelo Município de Campina Grande.
7. Retificação do subitem 6.11.1 do Edital nº 01/2026, que trata dos valores das taxas de inscrição, o qual passa a vigorar como segue:
- 6.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Cargos	Valor da Taxa de inscrição
<u>Nível Fundamental Incompleto</u>	<u>R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)</u>
<u>Nível Fundamental Completo</u>	<u>R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)</u>
Nível Médio	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Nível Técnico	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Nível Superior	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

8. Retificação do subitem 9.1 do Edital nº 01/2026, que trata das fases que compõem o concurso, o qual passa a vigorar como segue:

9.1. As fases do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Provas Escritas – Objetivas – <u>Todos os cargos</u>	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos	20	
Prova de Títulos	Somente para os cargos de Professor (carreira de magistério público), <u>Engenheiro Civil/Especialidades e Engenheiro – Eletricista – Projetista</u>	-	Classificatório
<u>Prova Prática</u>	<u>Apenas para os cargos de Intérprete de Libras e Músico/Especialidades</u>	-	<u>Eliminatório e classificatório</u>
<u>Análise de Vida Progressa</u>	<u>Apenas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal</u>		<u>Eliminatório</u>

9. Retificação do subitem 9.3 do Edital nº 01/2026, que trata dos turnos de aplicação das provas escritas objetivas, nos termos a seguir:

9.3. As provas objetivas serão aplicadas em Campina Grande, no Estado da Paraíba, conforme os turnos a seguir:

Data	Turno	Cargos
29/08/2026 (sábado)	MANHÃ	Condutor de Veículo de Urgência (Socorrista); Fiscal de Obras; Fiscal de Serviços Urbanos; Inspetor Escolar; Músico - Clarinete - SI b; Músico - Flauta Transversal – C; Músico - Saxofone Alto- MI b; Músico - Saxofone Tenor - SI b; Músico - Trombone Baixo – C; Músico - Trombone Tenor – C; Músico - Trompete - SI b; Músico - Tuba SI b; Técnico de Educação e Controle Ambiental; Técnico de Segurança do Trabalho (CEREST); e Técnico de Segurança do Trabalho; Técnico em Agropecuária; Técnico em Enfermagem; Técnico em Enfermagem do Trabalho; Técnico em Enfermagem do Trabalho (CEREST); Técnico em Radiologia; Técnico em Turismo; Topógrafo / Técnico em Topografia.
	TARDE	Agente Administrativo
30/08/2026 (domingo)	MANHÃ	Administrador Analista de Planejamento e Orçamento Assistente Social Assistente Social em Saúde (CEREST) Auditor Fiscal da Receita Municipal Contador Economista Enfermeiro do Trabalho Enfermeiro do Trabalho (CEREST)

Data	Turno	Cargos
		Engenheiro Civil – Analista de Drenagem Urbana Engenheiro Civil – Orçamentista Engenheiro Civil – Projetista Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheiro de Segurança do Trabalho (CEREST) Engenheiro Eletricista - Projetista Intérprete de Libras Professor Educação Infantil (40h) Psicólogo Zootecnista
	TARDE	Assistente Social Educacional Assistente Social em Saúde Auditor em Saúde - Enfermeiro Auditor em Saúde - Médico Enfermeiro I Enfermeiro II – Intensivista Enfermeiro II – Neonatologista Enfermeiro II – Obstetrícia Farmacêutico Fisioterapeuta do Trabalho (CEREST) Fonoaudiólogo Inspetor Sanitário – Arquiteto Inspetor Sanitário – Dentista (CD) Inspetor Sanitário – Enfermeiro Inspetor Sanitário – Eng. de Alimentos Inspetor Sanitário – Eng. de Produção Inspetor Sanitário – Farmacêutico Inspetor Sanitário – Médico Veterinário Médico – PSF Médico do Trabalho (CEREST) Nutricionista Professor Básico 2 – Anos Iniciais (30h) Professor Básico 3 – Arte Professor Básico 3 – Ciências Professor Básico 3 – Educação Física Professor Básico 3 – Filosofia Professor Básico 3 – Geografia Professor Básico 3 – História Professor Básico 3 – Inglês Professor Básico 3 – Língua Portuguesa Professor Básico 3 – Matemática Psicólogo (Organizacional) (CEREST) Psicólogo Clínico Psicólogo Clínico – Infantil Psicólogo Educacional Supervisor Educacional Terapeuta Ocupacional

9.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado por motivo religioso, para realização da prova objetiva em horário especial no sábado, deverá indicar essa condição no ato de inscrição, por meio do sistema eletrônico, apresentando, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, declaração emitida por autoridade religiosa, entidade confessional ou documento idôneo equivalente que comprove a incompatibilidade entre a observância religiosa e a realização da prova no horário regular.

9.3.2. O candidato que tiver o pedido deferido deverá comparecer ao local de realização da prova no horário estabelecido no edital de convocação, permanecendo em ambiente reservado, sob fiscalização e em regime de incomunicabilidade, até o horário autorizado para início da prova, após o pôr do sol, observadas as regras gerais de segurança do certame.

9.3.3. O candidato que necessitar de atendimento especializado por motivo religioso e não o solicitar na forma e no prazo previstos neste Edital realizará a prova no horário regular aplicado aos demais candidatos.

9.3.4. O resultado preliminar e definitivo do pedido de atendimento especializado por motivo religioso será divulgado na forma prevista no Edital, assegurado o direito de recurso.

10. Retificação dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 e inclusão do subitem 10.1.3 no Edital nº 01/2026, que trata dos turnos de aplicação das provas escritas objetivas, nos termos a seguir:

10.1.1. Para os cargos de nível fundamental incompleto de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Matemática	04	1,00	4,00
	História de Campina Grande/PB	03	1,00	3,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	03	1,00	3,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
Total		40	-	60,00

10.1.2. Para os cargos de níveis fundamental completo, médio e técnico de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Raciocínio Lógico	04	1,00	<u>4,00</u>
	História de Campina Grande/PB	03	1,00	3,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	03	1,00	3,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
Total		40	-	60,00

10.1.3 Para os cargos de nível superior de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Noções de Informática	<u>04</u>	1,00	<u>4,00</u>
	História de Campina Grande/PB	03	<u>1,00</u>	3,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	03	1,00	3,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
Total		40	-	60,00

11. Retificação dos subitens 12.1, 12.6 e 12.9 e inclusão do subitem 12.5.1 no Edital nº 01/2026, que tratam da prova de títulos, nos termos a seguir:

12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada apenas aos candidatos aos cargos a seguir elencados, aprovados e mais bem classificados nas provas objetivas, até os limites estabelecidos no quadro abaixo, observados os empatados em última posição de classificação:

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADOS PCDs
1	Assistente Social Educacional	SEDUC	45	05
2	Auditor em Saúde - Enfermeiro	SMS	04	02
3	Auditor em Saúde - Médico	SMS	06	02
4	Enfermeiro do Trabalho	SAD	04	02
5	Enfermeiro do Trabalho (CEREST)	SMS	04	02
6	Enfermeiro II – Intensivista	SMS	36	04
7	Enfermeiro II – Neonatologista	SMS	18	02
8	Enfermeiro II – Obstetrícia	SMS	18	02
9	Engenheiro Civil – Analista de Drenagem Urbana	SECOB	04	02
10	Engenheiro Civil – Orçamentista	SECOB	08	02
11	Engenheiro Civil – Projetista	SECOB	10	02
12	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SAD	04	02
13	Engenheiro de Segurança do Trabalho (CEREST)	SMS	04	02
14	Engenheiro Eletricista - Projetista	SECOB	06	02
15	Fisioterapeuta do Trabalho (CEREST)	SMS	06	02
16	Inspetor Escolar	SEDUC	02	02
17	Inspetor Sanitário – Arquiteto	SMS	02	02
18	Inspetor Sanitário – Dentista (CD)	SMS	04	02
19	Inspetor Sanitário – Enfermeiro	SMS	04	02
20	Inspetor Sanitário – Eng. de Alimentos	SMS	02	02
21	Inspetor Sanitário – Eng. de Produção	SMS	02	02
22	Inspetor Sanitário – Farmacêutico	SMS	04	02
23	Inspetor Sanitário – Médico Veterinário	SMS	02	02
24	Médico do Trabalho (CEREST)	SMS	06	02
25	Professor Básico 2 – Anos Iniciais (30h)	SEDUC	360	40
26	Professor Básico 3 – Arte	SEDUC	08	02
27	Professor Básico 3 – Ciências	SEDUC	08	02
28	Professor Básico 3 – Educação Física	SEDUC	18	02
29	Professor Básico 3 – Filosofia	SEDUC	08	02
30	Professor Básico 3 – Geografia	SEDUC	08	02
31	Professor Básico 3 – História	SEDUC	08	02
32	Professor Básico 3 – Inglês	SEDUC	10	02
33	Professor Básico 3 – Língua Portuguesa	SEDUC	36	04
34	Professor Básico 3 – Matemática	SEDUC	36	04
35	Professor Educação Infantil (40h)	SEDUC	360	40
36	Psicólogo (Organizacional) (CEREST)	SMS	02	02
37	Psicólogo Educacional	SEDUC	27	03
38	Supervisor Educacional	SEDUC	45	05
39	Técnico de Enfermagem do Trabalho	SAD	06	02

12.5.1. Caso essa informação não conste no documento, deverá ser apresentada declaração complementar da instituição responsável.

12.6. O título de especialização exigido como requisito para investidura no cargo não será computado para fins de pontuação na prova de títulos, sendo vedada a utilização do mesmo certificado ou comprovante simultaneamente para habilitação ao cargo e para atribuição de pontos na avaliação de títulos.

12.9. Para comprovação de experiência profissional, prevista na alínea “d” do subitem 12.4 deste Edital, serão aceitos os documentos especificados a seguir:

(...)

- e) Exclusivamente para os serviços prestados pelos cargos de Engenheiro Civil/Especialidade e Engenheiro Eletricista – Projetista:
 - i. diploma do curso de graduação conforme o cargo/especialidade a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 12.6.5 deste Edital;
 - ii. Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão, CAU ou CREA, da região de atuação do trabalho ou serviço, devendo conter expressamente a data início e final da obra ou serviço. A CAT deverá ser acompanhada do respectivo atestado. A ART, RRT e OAB deverão corresponder ao serviço concluído.

13. Inclusão do item 13 no Edital nº 01/2026, referente à prova prática a ser aplicada aos candidatos aos cargos de Intérprete de Libras e Músico/Especialidades, nos termos a seguir:

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada apenas aos candidatos aos cargos de Intérprete de Libras e Músico/Especialidades aprovados na prova objetiva e mais bem classificados, até os limites estabelecidos no quadro a seguir, observados os candidatos empatados na última posição de classificação:

CARGO / ESPECIALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Intérprete de Libras	06	02
Músico - Clarinete - SI b	09	02
Músico - Flauta Transversal - C	03	02
Músico - Saxofone Alto- MI b	03	02
Músico - Saxofone Tenor - SI b	03	02
Músico - Trombone Baixo - C	03	02
Músico - Trombone Tenor - C	03	02
Músico - Trompete - SI b	03	02
Músico - Tuba SI b	03	02

- 13.1.1. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo previsto para a respectiva reserva constante do quadro do subitem 13.1 deste Edital, serão convocados candidatos adicionais da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o preenchimento do limite total de convocações previsto no referido subitem.
- 13.1.2. Os candidatos com deficiência que alcançarem classificação suficiente para figurar dentro do quantitativo de convocação destinado à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento do quantitativo reservado às pessoas com deficiência, hipótese em que serão convocados adicionalmente outros candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, se houver.
- 13.1.3. Os candidatos não convocados para a prova prática serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 13.2. A convocação para a prova prática ocorrerá por meio de edital de convocação específico, que informará a data, o horário e local de sua realização no município de Campina Grande.
 - 13.2.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
 - 13.2.2. Os candidatos não convocados para a prova prática serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
 - 13.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no dia e horário determinados.
 - 13.2.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.
- 13.3. Durante a realização da prova prática:
 - a) somente será permitido o uso dos materiais previstos neste item 13 do Edital, necessários à execução das peças musicais;
 - b) não será permitida a permanência de acompanhante nos locais designados, com exceção da candidata lactante que tiver deferido seu pedido de amamentação, em sala própria;

- c) haverá o registro de imagem e/ou de imagem e som e caberá ao IDECAN a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido direito constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.
- 13.4. Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local indicado para realização da prova prática, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade (nos moldes do subitem 11.3.1 deste Edital); caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 13.5. Da prova prática para o cargo de Músico/Especialidade**
- 13.5.1. A prova de conhecimentos práticos, de caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo avaliar a desenvoltura técnica e musical do candidato, sua capacidade de realização da partitura (notas, ritmos, dinâmicas, agógica e articulação), desempenho técnico (afinação, respiração, emissão, sonoridade), interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, andamento e fraseado), para fins do exercício do cargo de Músico/Especialidade.
- 13.5.2. A prova prática a ser aplicada aos candidatos ao cargo de Músico e suas especialidades compreenderá:
- 13.5.3. Peça 1 – Leitura à primeira vista:
- I - as peças para leitura à primeira vista serão fornecidas pela contratada quando da realização da prova;
 - II - serão avaliadas a interpretação musical e sua conformidade com o estilo da obra, a afinação, a articulação, a dinâmica, a precisão rítmica e sonoridade;
- 13.5.4. Peça 2 – Execução de uma peça de livre escolha do candidato, resguardando as características técnicas de utilização do instrumento para o qual o candidato se inscreveu e de pelo menos, nível médio de dificuldade, apresentada pelo candidato para a Comissão de Avaliação da prova:
- I - o candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do seu ingresso em sala de aplicação e no seu horário de prova, 3 (três) cópias em partituras da peça de livre escolha que será executada;
 - II - a não entrega da peça de livre escolha ensejará em eliminação automática do candidato sem possibilidade de segunda chamada;
- 13.5.5. Peça 3 – Execução de uma peça de confronto relativa ao instrumento de inscrição do candidato a ser informada no edital de convocação para a prova.
- 13.5.6. A execução de cada peça musical terá pontuação individual de 10 (dez) pontos, totalizando a pontuação máxima da prova de conhecimentos práticos em 30 (trinta) pontos.
- 13.5.6.1. A nota individual de cada peça da prova prática será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos examinadores.
- 13.5.6.2. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver, em resultado definitivo, pontuação igual ou superior a 6,00 (seis).
- 13.5.7. As peças musicais descritas no subitem 13.5.1 deste Edital serão realizadas às cegas (sem contato visual entre o candidato e banca examinadora) e de forma solo (sem acompanhamento musical de terceiros), sendo vedado o contato visual entre os candidatos convocados para a fase e a banca examinadora.
- 13.5.8. Todas as peças musicais da prova prática devem ser executadas, obrigatoriamente. Caso o candidato decida desistir de realizar uma das atividades ou da prova como um todo, deverá assinar o termo de desistência, sendo o fato lavrado em Ata de Aplicação.
- 13.5.9. A qualquer momento da prova de conhecimentos práticos, a banca examinadora, a seu critério, poderá interromper a execução musical do candidato.
- 13.5.10. O candidato convocado para esta fase deverá, às suas expensas, estar de posse do instrumento com o qual irá realizar a sua prova prática, de acordo com o cargo a que concorre.
- 13.5.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, providenciar o material de uso individual, necessário para a execução da prova, no dia de aplicação da prova.
- 13.5.12. A prova prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, incluindo-se a execução das três peças previstas no subitem 13.5.1 deste Edital.
- 13.5.12.1. A peça musical de livre escolha, a ser executada pelos candidatos de todos os instrumentos, conforme subitem 13.5.1 deste Edital, deverá ter duração máxima de 4 (quatro) minutos.
- 13.5.12.2. Os tempos oficiais das peças musicais serão controlados pelos cronômetros da banca examinadora.
- 13.5.13. A prova prática será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, por cada membro:

Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1. Realização da partitura (notas, ritmos, dinâmicas, agógica e articulação).	De 0,00 a 3,00 pontos.
2. Desempenho técnico (afinação, respiração, emissão, sonoridade).	De 0,00 a 3,00 pontos.
3. Interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, andamento e fraseado).	De 0,00 a 4,00 pontos.
Pontuação Máxima por Peça Musical	10,00

- 13.5.13.1. Para cada erro apontado, será deduzido 0,5 (cinco décimos) da pontuação máxima de cada critério de avaliação.
- 13.5.14. Será eliminado na prova de conhecimentos práticos e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que:

- a) retirar-se do recinto de prova, durante sua realização, sem a devida autorização por parte dos profissionais do IDECAN;
- b) não comparecer à prova;
- c) não apresentar o documento de identidade, de acordo com o subitem 11.3.1 deste Edital;
- d) não apresentar as 3 (três) cópias da partitura da peça de livre escolha que executará, nos termos do subitem 13.5.4 deste Edital;
- e) não levar o material de uso pessoal necessário à execução da prova, nos termos do subitem 13.5.10 deste Edital;
- f) obter, como nota final na prova, pontuação inferior a 6,00 (seis), nos termos do subitem 13.5.6.2 deste Edital;
- g) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.5.15. Em caso de empate na nota final da prova prática, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no critério “Interpretação”;
- b) obtiver maior pontuação no critério “Desempenho técnico”;
- c) obtiver maior pontuação no critério “Realização da partitura”;
- d) possuir maior idade;
- e) persistindo o empate, tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

13.6. Da prova prática para o cargo de Intérprete de Libras

- 13.6.1. A Prova Prática tem como objetivo avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, aferindo a proficiência em tradução e interpretação em Libras Português.
- 13.6.2. A Prova Prática será individual e consistirá das seguintes atividades:
- I - Atividade 1 – Interpretação Libras/Língua Portuguesa – Modalidade Sinalizada em Libras:
 - a) o candidato terá acesso a um áudio gravado em Língua Portuguesa e fará a interpretação simultânea para Libras;
 - b) valerá de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) pontos;
 - c) será avaliada através da competência linguístico discursiva (fluência) em Libras (proficiência): adequação dos recursos expressivos, da variedade de língua e do estilo à situação comunicativa utilizada; utilização de recursos corporais; conhecimento dos parâmetros da Libras; utilização do espaço de sinalização como recurso referencial; uso de classificadores; adequação cultural; neutralidade.
 - d) será realizada mediante reprodução de um áudio com duração de 5 (cinco) minutos, devendo o candidato realizar a interpretação simultânea para Libras, sendo vedada a solicitação para pausar, retroceder, reiniciar ou repetir o conteúdo;
 - II - Atividade 2 – Tradução Libras/Língua Portuguesa - Modalidade Oral:
 - a) o candidato terá acesso a um vídeo gravado em Libras e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral;
 - b) valerá de 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) pontos;
 - c) será avaliada através das competências tradutórias e interpretativas: Tradução e Interpretação para a Língua Portuguesa - Domínio da variedade da língua portuguesa apresentada; neutralidade e ética profissional; coerência; adequação à situação comunicativa; competência linguística; conhecimento cultural; familiaridade com técnicas de interpretação e tradução; recursos linguísticos mobilizados; escolha adequada de tempo verbal e de léxico relacionado ao contexto;
 - d) será realizada mediante reprodução de um vídeo em Libras com duração de 3 (três) minutos, devendo o candidato fazer a tradução simultânea do vídeo, sendo vedada a solicitação para pausar, retroceder, reiniciar ou repetir o conteúdo.
- 13.6.3. A prova prática valerá 10 (dez) pontos e o candidato será considerado habilitado nesta etapa desde que atendidos, simultaneamente, os dois critérios abaixo:
- a) obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova prática; e
 - b) obtiver nota igual ou superior a 3 (três) pontos na atividade “Interpretação Libras/Língua Portuguesa – Modalidade Sinalizada em Libras”, especificada no inciso I do subitem 13.6.2 deste Edital.
- 13.6.3.1. Em caso de empate na nota da prova prática, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na atividade “Interpretação Libras/Língua Portuguesa – Modalidade Sinalizada em Libras”, persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios gerais previstos neste Edital.
- 13.6.3.2. Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos no subitem 13.6.3 deste edital, bem como os ausentes nesta fase, serão eliminados deste concurso público.

- 13.7. Os resultados preliminar e definitivo das provas práticas serão publicados na forma prevista no item 17 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 13.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.
- 13.8. Outras informações sobre esta fase constarão em edital específico de convocação.
14. Inclusão do item 14 no Edital nº 01/2026, referente à análise de vida pregressa a ser aplicada aos candidatos ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, nos termos a seguir:

14. DA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA

- 14.1. A análise de vida pregressa, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal aprovados na prova objetiva e mais bem classificados, até os limites estabelecidos no quadro a seguir, observados os candidatos empatados na última posição de classificação:

CARGO / ESPECIALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Auditor Fiscal da Receita Municipal	12	02

- 14.1.1. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo previsto para a respectiva reserva constante do quadro do subitem 14.1 deste Edital, serão convocados candidatos adicionais da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o preenchimento do limite total de convocações previsto no referido subitem.
- 14.1.2. Os candidatos com deficiência que alcançarem classificação suficiente para figurar dentro do quantitativo de convocação destinado à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento do quantitativo reservado às pessoas com deficiência, hipótese em que serão convocados adicionalmente outros candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, se houver.
- 14.1.3. Os candidatos não convocados para a análise da vida pregressa serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 14.2. A análise de vida pregressa será realizada pelo Município de Campina Grande, que analisará a documentação apresentada e emitirá o resultado quanto à aprovação ou não, com o auxílio operacional do IDECAN.
- 14.3. O candidato preencherá, para fins da sindicância, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), a ser disponibilizada oportunamente na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br.
- 14.4. O candidato deverá enviar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
- I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:
 - a) da Justiça Federal;
 - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 - III - folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
 - IV - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;
 - V - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;
 - VI - declaração do próprio candidato que informe a cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos cinco anos;
 - VII - declaração, firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar ou ética no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, ou, em caso contrário, da qual constem notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes.
- 14.4.1. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital de convocação e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.
- 14.5. Durante a realização da análise de vida pregressa, após a análise da documentação mencionada no subitem 14.4 deste Edital, o Município de Campina Grande poderá realizar diligências, caso necessário.
- 14.5.1. O Município de Campina Grande poderá diligenciar por obter outros elementos informativos perante quem os possa fornecer, inclusive convocando o próprio candidato para ser ouvido, ou entrevistado, e assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

- 14.5.2. Caso venha a conhecimento do Município de Campina Grande fato, ou circunstância, em princípio desfavorável à investidura no cargo, e seja necessário esclarecimento, o candidato será convocado para entrevista pessoal e seu comparecimento será obrigatório e a expensas do candidato.
- 14.5.3. Analisados os documentos e as situações a que se referem o subitem 14.5 deste Edital e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas nos subitens 14.5.1 a 14.5.2 deste Edital, o Município de Campina Grande manifestar-se-á, fundamentadamente, pelo prosseguimento do candidato no concurso, ou por sua exclusão do certame.
- 14.6. Estará eliminado do concurso o candidato que:
- a) não entregar os documentos previstos nos incisos I a VII do subitem 14.4 deste Edital, no prazo disposto em edital específico, todos indispensáveis à análise de vida pregressa;
 - b) for considerado não recomendado na análise de vida pregressa; ou
 - c) deixar de comparecer, sem justificativa, à entrevista ou audiência previstas nos subitens 14.5.1 e 14.5.2 deste Edital.
- 14.6.1 A eventual decisão de não recomendação do candidato na análise de vida pregressa deverá ser obrigatoriamente motivada, com indicação objetiva e fundamentada dos fatos, documentos e circunstâncias considerados incompatíveis com o exercício do cargo público, assegurados ao candidato a possibilidade de recorrer sobre o fato, nos termos previstos neste Edital.
- 14.7. Não serão fornecidas pelo Município de Campina Grande, e nem pelo IDECAN, cópias dos documentos apresentados.
- 14.8. Os resultados preliminar e definitivo da análise de vida pregressa serão publicados nas datas previstas no Anexo III deste Edital, na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br).
- 14.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de vida pregressa, devendo observar os procedimentos disciplinados no item 16 deste Edital.
- 14.9. Outras informações sobre a análise de vida pregressa constarão em edital específico de convocação.
- 15. Retificação dos subitens 15.1 e 15.3, que tratam da nota final no concurso, os quais passam a vigorar como segue:**
- 15.1. A nota final no concurso observará os seguintes critérios:
- a) para os candidatos aos cargos públicos de níveis médio, técnico e superior (com exceção dos cargos de Professor, Intérprete de Libras, Músico/Especialidades, Engenheiro Civil/Especialidades e Engenheiro Eletricista - Projetista), a nota final no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva;
 - b) para os candidatos aos cargos públicos de Professor (carreira do magistérios público), Engenheiro Civil/Especialidades e Engenheiro Eletricista - Projetista, a nota final no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova de títulos;
 - c) para os candidatos aos cargos públicos de Intérprete de Libras e Músico/Especialidades, a nota final no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova prática.
- 15.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - c) obtiver o maior número de pontos na prova prática, quando houver;
 - d) obtiver o maior número de pontos na prova de títulos, quando houver;
 - e) obtiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
 - f) obtiver o maior número de pontos nas questões de Legislação e Ética no Serviço Público da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
 - g) obtiver o maior número de pontos nas questões de Noções de Informática da área de conhecimentos gerais da prova objetiva, quando houver;
 - h) obtiver o maior número de pontos nas questões de Raciocínio Lógico da área de conhecimentos gerais da prova objetiva, quando houver;
 - i) obtiver o maior número de pontos nas questões de Matemática da área de conhecimentos gerais da prova objetiva, quando houver;
 - j) tenha maior idade;
 - k) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 16. Retificação do Anexo I do Edital nº 01/2026, que trata dos requisitos de escolaridade/formação, da carga horária, da remuneração e das atribuições de cada cargo, nos termos a seguir:**

ANEXO I

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)					
1	Administrador	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho de classe.
2	Agente Administrativo	R\$ 1.621,00	30 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
3	Analista de Planejamento e Orçamento	R\$ 4.942,15*	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis e/ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
4	Assistente Social	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
5	Contador	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
6	Economista	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia/Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
7	Enfermeiro do Trabalho	R\$ 4.523,29	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
8	Engenheiro de Segurança do Trabalho	R\$ 5.523,82	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
9	Fiscal de Obras	R\$ 1.621,00*	30 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
10	Fiscal de Serviços Urbanos	R\$ 1.621,00*	30 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
11	Intérprete de Libras	R\$ 1.677,09	30 h/s	Fundamental Completo	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
12	Músico - Clarinete - SI b	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					competente.
13	Músico - Flauta Transversal - C	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
14	Músico - Saxofone Alto-MI b	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
15	Músico - Saxofone Tenor - SI b	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
16	Músico - Trombone Baixo - C	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
17	Músico - Trombone Tenor - C	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
18	Músico - Trompete - SI b	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
19	Músico - Tuba SI b	R\$ 1.621,00	30 h/s	Fundamental Incompleto	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental incompleto, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
20	Psicólogo	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
21	Técnico de Educação e Controle Ambiental	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior na área ambiental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de habilitação legal para o exercício da função.
22	Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 1.787,78	30 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível Médio e de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional como Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.
23	Técnico em Agropecuária	R\$ 1.621,00	30 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível Médio/Técnico em Agropecuária ou Agricultura, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); registro profissional ativo e regular no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).
24	Técnico em Turismo	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Turismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
25	Técnico em Enfermagem do Trabalho	R\$ 2.267,05**	30 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível Médio e de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e certificado de conclusão de curso de especialização técnica em Enfermagem do Trabalho; e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).
26	Zootecnista	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)					
27	Assistente Social Educacional	R\$ 4.272,07	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Assistência Social Educacional ou Serviço Social na Educação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
28	Inspetor Escolar	R\$ 4.272,07	30 h/s	Superior	Diploma de curso de graduação de nível superior, em nível de licenciatura, em Pedagogia, devidamente registrado, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Inspeção Escolar ou Inspeção e Supervisão Escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
29	Professor de Educação Básica 2 – Séries Iniciais	R\$ 4.272,07	30 h/s	Superior	Curso de graduação em Pedagogia, com licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
30	Professor de Educação Básica 3 – Arte	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Artes Cênicas, em Artes Visuais, em Educação Artística ou em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
31	Professor de Educação Básica 3 – Ciências	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe, quando houver.
32	Professor de Educação Física	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
33	Professor de Educação Básica 3 – Filosofia	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
34	Professor de Educação Básica 3 – Geografia	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
35	Professor de Educação Básica 3 –	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
	História				História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
36	Professor de Educação Básica 3 – Inglês	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
37	Professor de Educação Básica 3 – Língua Portuguesa	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
38	Professor de Educação Básica 3 – Matemática	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
39	Professor Educação Infantil 2	R\$ 5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma de curso de graduação em Pedagogia, com licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
40	Psicólogo Educacional	R\$ 4.272,07	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Psicologia Educacional ou Psicologia Escolar e Educacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
41	Supervisor Educacional	R\$ 4.272,07	30 h/s	Superior	Diploma de curso de graduação de nível superior, em nível de licenciatura, em Pedagogia, devidamente registrado, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Supervisão Educacional ou Supervisão Escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)					
42	Auditor Fiscal da Receita Municipal	R\$ 8.816,66*	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em nível de graduação ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SECOB)					
43	Engenheiro – Civil – Analista de Drenagem Urbana	R\$ 5.523,82	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
44	Engenheiro – Civil – Orçamentista	R\$ 5.523,82	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
45	Engenheiro – Civil – Projetista	R\$ 5.523,82	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
46	Engenheiro – Eletricista – Projetista	R\$ 5.523,82	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
47	Topógrafo / Técnico em Topografia	R\$ 1.621,00	30 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Topografia ou Agrimensura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)					
48	Assistente Social em Saúde	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
49	Assistente Social em Saúde (CEREST)	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
50	Auditor em Saúde – Enfermeiro	R\$ 4.097,88	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem e Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Auditoria em Saúde (mínimo de 360 horas), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
51	Auditor em Saúde – Médico	R\$ 4.097,88	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Auditoria em Saúde (mínimo de 360 horas) e o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
52	Condutor de Veículo de Urgência II	R\$ 1.621,00	30 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação categoria D, e ainda, curso de direção defensiva e curso especializado em transporte de urgência/emergência, devidamente registrado no RENACH pelo DETRAN.
53	Enfermeiro do Trabalho (CEREST)	R\$ 4.523,29	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
54	Enfermeiro I	R\$ 4.318,18**	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					MEC, e registro no conselho de classe.
55	Enfermeiro II – Intensivista	R\$ 4.097,88	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de graduação em Enfermagem e certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas, ou título de especialista emitido pela ABENTI (Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e registro de especialista ativo no COREN.
56	Enfermeiro II – Neonatologista	R\$ 4.097,88	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de graduação em Enfermagem; título de especialista em Enfermagem em Neonatologia ou em Terapia Intensiva Neonatal, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras (SOBEP); e registro de especialista ativo no COREN.
57	Enfermeiro II – Obstetrícia	R\$ 4.097,88	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de graduação em Enfermagem; título de especialista em Enfermagem Obstétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras (SOBEP); e registro de especialista ativo no COREN.
58	Engenheiro de Segurança Do Trabalho (CEREST)	R\$ 5.523,82	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe
59	Farmacêutico	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
60	Fisioterapeuta do Trabalho (CEREST)	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO); Certificado de Curso de Pós-Graduação/Especialização em Fisioterapia do Trabalho.
61	Fonoaudiólogo	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
62	Inspetor Sanitário – Hab. Arquiteto	R\$ 4.097,88*	30 h/s	Superior	Diploma de graduação em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e Curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , nas áreas de Vigilância Sanitária, ou Vigilância em Saúde, ou Saúde Pública / Saúde Coletiva, ou

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					Epidemiologia, ou Saúde do Trabalhador, ou Saúde Ambiental.
63	Inspetor Sanitário – Hab. Dentista (CD)	R\$ 4.097,88*	30 h/s	Superior	Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO); e Curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , nas áreas de Vigilância Sanitária, ou Vigilância em Saúde, ou Saúde Pública / Saúde Coletiva, ou Epidemiologia, ou Saúde do Trabalhador, ou Saúde Ambiental.
64	Inspetor Sanitário – Hab. Enfermeiro	R\$ 4.097,88*	30 h/s	Superior	Diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e Curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , nas áreas de Vigilância Sanitária, ou Vigilância em Saúde, ou Saúde Pública / Saúde Coletiva, ou Epidemiologia, ou Saúde do Trabalhador, ou Saúde Ambiental.
65	Inspetor Sanitário – Hab. Eng. de Alimentos	R\$ 4.097,88*	30 h/s	Superior	Diploma de graduação em Engenharia de Alimentos, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA); e Curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , nas áreas de Vigilância Sanitária, ou Vigilância em Saúde, ou Saúde Pública / Saúde Coletiva, ou Epidemiologia, ou Saúde do Trabalhador, ou Saúde Ambiental.
66	Inspetor Sanitário – Hab. Eng. de Produção	R\$ 4.097,88*	30 h/s	Superior	Diploma de graduação em Engenharia de Alimentos, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e Curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , nas áreas de Vigilância Sanitária, ou Vigilância em Saúde, ou Saúde Pública / Saúde Coletiva, ou Epidemiologia, ou Saúde do Trabalhador, ou Saúde Ambiental.
67	Inspetor Sanitário – Hab. Farmacêutico	R\$ 4.097,88*	30 h/s	Superior	Diploma de graduação em Farmácia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF); e Curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , nas áreas de Vigilância Sanitária, ou Vigilância em Saúde, ou Saúde Pública / Saúde Coletiva, ou Epidemiologia, ou Saúde do Trabalhador, ou Saúde Ambiental.
68	Inspetor Sanitário – Hab. Médico Veterinário	R\$ 4.097,88*	30 h/s	Superior	Diploma de graduação em Medicina Veterinária, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); Curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , nas áreas de Vigilância Sanitária, ou Vigilância em Saúde, ou Saúde Pública / Saúde Coletiva, ou Epidemiologia, ou Saúde do Trabalhador, ou Saúde Ambiental.

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
69	Médico do Trabalho (CEREST)	R\$ 4.523,29	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação, em nível de <i>lato sensu</i> , e o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), em Medicina do Trabalho.
70	Médico I – PSF	R\$ 5.463,84	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
71	Nutricionista	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
72	Psicólogo Clínico	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
73	Psicólogo Clínico (Infantil)	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
74	Psicólogo Organizacional (CEREST)	R\$ 1.677,09	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; pós-graduação <i>lato sensu</i> ou MBA's e registro no Conselho de Classe respectivo.
75	Técnico de Segurança do Trabalho (CEREST)	R\$ 1.787,78	40 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional como Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.
76	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.267,05**	30 h/s	Técnico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.
77	Técnico em Enfermagem do Trabalho (CEREST)	R\$ 3.022,73**	40 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e certificado de conclusão de curso de especialização técnica em Enfermagem do Trabalho; e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).
78	Técnico em Radiologia	R\$ 1.621,00	24 h/s	Técnico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.
79	Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.

(*) Esses cargos, além do vencimento base, fazem jus à gratificação por produtividade, de acordo com os normativos vigentes e valores a seguir:

Cargo	Produtividade no seu valor Máximo.
Analista de Planejamento e Orçamento	R\$ 16.770,90
Auditor Fiscal da Receita Municipal	100% do Vencimento Base
Fiscal de Obras	R\$ 15.358,40
Fiscal de Serviços Urbanos	R\$ 15.358,40
Inspetor Sanitário/Especialidades	R\$ 10.490,36

(**) Vencimento Base + complemento salário referente do Piso da categoria profissional.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
1	Administrador	Organizar, estruturar, conduzir e liderar atividades administrativas promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho da Prefeitura, executar outras tarefas inerentes a função.
2	Agente Administrativo	Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos rotineiros, ou que apresentam alguma complexidade e pequena margem de autonomia, embora com diretrizes preestabelecidas a datilografar ou digitar textos que exijam apresentação perfeita, e serviços relacionados a aplicação de leis, regulamentos, normas em geral e com assuntos específicos da unidade administrativa, . executar outras tarefas afins.
3	Analista de Planejamento e Orçamento	Planejar o orçamento e coordenar a execução orçamentária de modo a assegurar o efetivo equilíbrio entre receitas e despesas na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
4	Assistente Social	Prestar assistência a membros da comunidade local e a entidade que os congregam para identificação de problemas, levantamento de alternativas, prioridades e o encaminhamento aos setores competentes; Executar outras tarefas correlatas.
5	Contador	Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração e autorização de despesas da Prefeitura; Executar outras tarefas afins.
6	Economista	Realizar estudos técnicos, análises e pesquisas bem como prestar assistência técnica aos servidores da Prefeitura Municipal na elaboração de plano e projetos em assuntos das áreas econômicas e sociais.
7	Enfermeiro do Trabalho	Em seu conjunto, a equipe multiprofissional, deve estar capacitada para lidar com as seguintes temáticas: planejamento; gestão de serviços e ações de saúde; organização de redes de atenção; epidemiologia; produção e análise de informações; análise de situação de saúde; vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador; vigilância de ambientes e processos de trabalho; avaliação clínica diagnóstica, identificação de agravos, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; processos pedagógicos, formação e educação permanente e em saúde; metodologias de pesquisa em saúde e ciências sociais, entre outras, além de perfil de inspetoria em quaisquer âmbitos.
8	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Em seu conjunto, a equipe multiprofissional, deve estar capacitada para lidar com as seguintes temáticas: planejamento; gestão de serviços e ações de saúde; organização de redes de atenção; epidemiologia; produção e análise de informações; análise de situação de saúde; vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador; vigilância de ambientes e processos de trabalho; avaliação clínica diagnóstica, identificação de agravos, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; processos pedagógicos, formação e educação permanente e em saúde; metodologias de pesquisa em saúde e ciências sociais, entre outras, além de perfil de inspetoria em quaisquer âmbitos.
9	Fiscal de Obras	Compreende as atribuições que se destinam a coordenar as tarefas de orientação aos executores de obras públicas contratados pelo Município, fiscalizar diretamente a construção de obras, bem como fazer cumprir as leis, regulamentos e normas relativas às edificações particulares.
10	Fiscal de Serviços Urbanos	Compreende as atribuições que se destinam a coordenar as tarefas de orientação aos municípios quanto ao cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais as edificações particulares e públicas e exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
11	Intérprete de Libras	Compete ao Intérprete de Língua Brasileira de Sinais 2, viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de surdos, atuando em escolas, cursos, palestras, e assessorias direta e indireta no âmbito da administração Municipal; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
12	Músico - Clarinete - SI b	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
13	Músico - Flauta Transversal - C	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.
14	Músico - Saxofone Alto- MI b	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.
15	Músico - Saxofone Tenor - SI b	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.
16	Músico - Trombone Baixo - C	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.
17	Músico - Trombone Tenor - C	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.
18	Músico - Trompete - SI b	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.
19	Músico - Tuba SI b	Compreende as tarefas que se destinam a executar números musicais em instrumentos de sua especialidade na Banda Municipal; executar outras tarefas afins.
20	Psicólogo	Estudar a estrutura psíquica de comportamento dos seres humanos; desempenhar tarefas relacionadas a problemas pessoais, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais
21	Técnico de Educação e Controle Ambiental	Compreende as atribuições que se destinam a elaborar, executar e dirigir atividades referentes ao meio ambiente.
22	Técnico de Segurança do Trabalho	Em seu conjunto, a equipe multiprofissional, deve estar capacitada para lidar com as seguintes temáticas: planejamento; gestão de serviços e ações de saúde; organização de redes de atenção; epidemiologia; produção e análise de informações; análise de situação de saúde; vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador; vigilância de ambientes e processos de trabalho; avaliação clínica diagnóstica, identificação de agravos, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; processos pedagógicos, formação e educação permanente e em saúde; metodologias de pesquisa em saúde e ciências sociais, entre outras, além de perfil de inspetoria em quaisquer âmbitos.
23	Técnico em Agropecuária	Executa tarefas de caráter técnico relativas a programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.
24	Técnico em Turismo	Planejar, orientar e executar atividades técnicas que visem o desenvolvimento turístico do Município.
25	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Em seu conjunto, a equipe multiprofissional, deve estar capacitada para lidar com as seguintes temáticas: planejamento; gestão de serviços e ações de saúde; organização de redes de atenção; epidemiologia; produção e análise de informações; análise de situação de saúde; vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador; vigilância de ambientes e processos de trabalho; avaliação clínica diagnóstica, identificação de agravos, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; processos pedagógicos, formação e educação permanente e em saúde; metodologias de pesquisa em saúde e ciências sociais, entre outras, além de perfil de inspetoria em quaisquer âmbitos.
26	Zootecnista	Realizar pesquisas sobre a genética animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos, aplicando os conhecimentos científicos de melhoria das raças, para obter maior rendimento dos produtos animais; outras tarefas relativas a função.
27	Assistente Social Educacional	Prestar assistência a membros da comunidade local e a entidade que os congregam para identificação de problemas, levantamento de alternativas, prioridades e o encaminhamento aos setores competentes.
28	Inspetor Escolar	Compete: orientar e prestar assistência técnica, bem como controlar e verificar o cumprimento dos dispositivos legais, com ênfase da observância do cumprimento da legislação de ensino; realizar outras tarefas afins.
29	Professor de Educação Básica 2 – Séries Iniciais	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
30	Professor de Educação Básica 3 – Arte	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
31	Professor de Educação Básica 3 – Ciências	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
32	Professor de Educação Física	Compete o planejamento e contribuição na execução de atividades físicas recreativas com toda fundamentação pedagógica em várias modalidades; realizar outras tarefas inerentes a função.

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
33	Professor de Educação Básica 3 – Filosofia	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
34	Professor de Educação Básica 3 – Geografia	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
35	Professor de Educação Básica 3 – História	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
36	Professor de Educação Básica 3 – Inglês	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
37	Professor de Educação Básica 3 – Língua Portuguesa	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
38	Professor de Educação Básica 3 – Matemática	Compete a condução os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar outras tarefas afins.
39	Professor Educação Infantil 2	Compete conduzir o processo ensino e aprendizagem, atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, bem como, planejar com os demais educadores, as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional em sintonia com as orientações da SEDUC;
40	Psicólogo Educacional	Compete: dar assistência ao corpo discente, docente e aos demais servidores da unidade ou núcleo educacional no tocante ao diagnóstico e solução de problemas de caráter interpessoais visando à completa formação cidadã, apoiando o processo educacional, utilizando conhecimentos e técnicas de ordem psicológica, que favoreçam a integração família-comunidade-escola, com o intuito de promover o desenvolvimento integral do aluno
41	Supervisor Educacional	Compete: supervisionar as atividades docentes, subsidiando a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação do processo ensino aprendizagem, colaborando e orientando os mesmos na consecução dos objetivos da educação; outras tarefas afins.
42	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Compreende as atribuições que se destinam a examinar, apurar, analisar e dar parecer em matéria concernente aos tributos e a aplicação da legislação tributária pertinente; Exercer e executar outras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridade competente.
43	Engenheiro – Civil – Analista de Drenagem Urbana	Coordenar, desenvolver projetos, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação.
44	Engenheiro – Civil – Orçamentista	Coordenar, desenvolver projetos, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação.
45	Engenheiro – Civil – Projetista	Coordenar, desenvolver projetos, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação.
46	Engenheiro – Eletricista – Projetista	Coordenar, desenvolver projetos, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação.
47	Topógrafo / Técnico em Topografia	Compreende as atribuições que se destinam a executar serviços topográficos; Realizar outras tarefas afins.
48	Assistente Social em Saúde	<p>1. Descrição sintética Prestar assistência a membros da comunidade local e a entidade que os congregam para identificação de problemas, levantamento de alternativas, prioridades e o encaminhamento aos setores competentes.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Efetuar visitas domiciliares a associações comunitárias e outras instituições, procedendo a formas diversificadas de estudo de situações problemas que devam ser objeto de ações assistenciais da Prefeitura.</p> <p>b. Prestar orientações relacionadas às áreas de saúde, trabalho, integração social, educação, previdência municipal, planejamento social, serviço social do luto, programas habitacionais, assistência familiar e ao menor, promovendo articulação com órgãos e instituições públicas e privadas da comunidade para encaminhamento adequado às políticas e diretrizes de trabalho da Prefeitura.</p> <p>c. Organizar grupos terapêuticos, educativos e promocionais, em articulação com outros profissionais que atuem em áreas específicas de atendimento.</p> <p>d. Assessorar e prestar apoio a chefias e profissionais das diversas unidades organizacionais em assuntos</p>

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		<p>relacionados à área social.</p> <p>e. Realizar ações inventivas voltadas para o atendimento de situações problema.</p> <p>f. Elaborar cadastro de pessoas, instituições e entidades inscritas em programas sociais e assistência e encaminhamento.</p> <p>g. Executar tarefas correlatas.</p>
49	Assistente Social em Saúde (CEREST)	<p>Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais;</p> <p>Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; realizam demais atividades inerentes à função.</p>
50	Auditor em Saúde – Enfermeiro	<p>1. Descrição sintética: Controlar e avaliar as ações médico assistenciais públicas, filantrópicas e privadas, desenvolvidas tanto no ambulatório quanto no hospital e quando necessário, realizar auditoria.</p> <p>2. Descrição Analítica:</p> <p>a. Realizar controle e avaliação do desempenho profissional das ações e dos serviços prestados nas unidades de saúde que integram o SUS;</p> <p>b. Cumprir as normas, índices e parâmetros regulamentares para melhoria da qualidade do atendimento;</p> <p>c. Sugerir, quando necessário, medidas conetivas para a uniformização de procedimentos;</p> <p>d. Realizar vistoria nos Serviços de Saúde;</p> <p>e. Propor revisão de normas para melhor eficácia e eficiência do serviço;</p> <p>f. Efetuar auditoragem nas áreas médicas, odontológicas, de enfermagem, nutrição e administrativa de forma sistemática;</p> <p>g. Efetuar controle e avaliação e emitir Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs;</p> <p>h. Realizar auditoria contábil e financeira dos serviços de saúde no âmbito do município; e</p> <p>i. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.</p>
51	Auditor em Saúde – Médico	<p>1. Descrição sintética: Controlar e avaliar as ações médico assistenciais públicas, filantrópicas e privadas, desenvolvidas tanto no ambulatório quanto no hospital e quando necessário, realizar auditoria.</p> <p>2. Descrição Analítica:</p> <p>a. Realizar controle e avaliação do desempenho profissional das ações e dos serviços prestados nas unidades de saúde que integram o SUS;</p> <p>b. Cumprir as normas, índices e parâmetros regulamentares para melhoria da qualidade do atendimento;</p> <p>c. Sugerir, quando necessário, medidas conetivas para a uniformização de procedimentos;</p> <p>d. Realizar vistoria nos Serviços de Saúde;</p> <p>e. Propor revisão de normas para melhor eficácia e eficiência do serviço;</p> <p>f. Efetuar auditoragem nas áreas médicas, odontológicas, de enfermagem, nutrição e administrativa de forma sistemática;</p> <p>g. Efetuar controle e avaliação e emitir Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs;</p> <p>h. Realizar auditoria contábil e financeira dos serviços de saúde no âmbito do município; e</p> <p>i. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.</p>
52	Condutor de Veículo de Urgência II	<p>1. Descrição sintética: Compreende as tarefas que se destinam a dirigir veículos automotores e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. dirigir automóveis, caminhões e demais veículos a motor;</p> <p>b. verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de gasolina, etc.;</p> <p>c. fazer pequenos reparos de emergência;</p> <p>d. anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos, que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto;</p> <p>e. registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;</p> <p>f. preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível;</p> <p>g. comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;</p> <p>h. recolher o pessoal em local e horas determinadas, conduzindo-os, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;</p> <p>i. recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;</p> <p>j. manter a boa aparência do veículo;</p>

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		k. recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; 1. executar outras tarefas afins.
53	Enfermeiro do Trabalho (CEREST)	Coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de saúde do trabalhador; contribuir e participar nas ações de Saúde do trabalhador; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; implementar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; realizam demais atividades inerentes à função.
54	Enfermeiro I	1. Descrição sintética: Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades do órgão de enfermagem, bem como prestar os serviços gerais de enfermagem no âmbito de sua competência. 2. Descrição analítica: a. Organizar e dirigir, os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares; b. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; c. Prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; d. Dar consulta de enfermagem; e. Prescrever assistência de enfermagem; f. Efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; g. Efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; h. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência a saúde; i. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; j. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; k. Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; 1. Efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; m. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; n. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; o. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puerpera e ao recém-nascido; p. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral de saúde q. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; r. Acompanhar a evolução do trabalho de parto; s. Executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços; t. Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; u. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; v. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; w. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; x. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriado à assistência de saúde; y. Executar outras atividades inerentes ao cargo.
55	Enfermeiro II – Neonatologista	Conforme sua área de atuação (Obstetrícia, Intensivista, Neonatologista). Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nos serviços de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
56	Enfermeiro II – Obstetrícia	conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na atenção à saúde. Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.
57	Enfermeiro II – Intensivista	conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na atenção à saúde. Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.
58	Engenheiro de Segurança Do Trabalho (CEREST)	Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional; estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição; Controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas,

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciar atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciar exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejar empreendimentos e atividades produtivas e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho; realizam demais atividades inerentes à função.
59	Farmacêutico	<p>1. Descrição sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos;</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Manipular drogas de várias espécies;</p> <p>b. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;</p> <p>c. manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;</p> <p>d. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;</p> <p>e. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;</p> <p>f. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;</p> <p>g. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;</p> <p>h. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</p> <p>i. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>
60	Fisioterapeuta do Trabalho (CEREST)	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; realizar demais atividades inerentes à função.
61	Fonoaudiólogo	<p>1. Descrição sintética: Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à de comunicação escrita e oral, voz e audição;</p> <p>b) participar da elaboração e execução de programas de prevenção, detecção e orientação sobre os riscos de deteriorização auditiva em ambientes de trabalho e junto à comunidade;</p> <p>c) participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos;</p> <p>d) participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias;</p> <p>e) participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; 1) assessoramento órgãos e profissionais de outras áreas: supervisionar e orientar estagiários em trabalho fonoaudiológicos;</p> <p>g) planejar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas: realizar triagem auditiva em escolares da rede Municipal de Ensino efetuando os encaminhamentos necessários;</p> <p>h) indicar colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais;</p> <p>i) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição e o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;</p> <p>j) manter atualizado os registros de casos estudados;</p> <p>k) responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo. 1) executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.</p>
62	Inspetor Sanitário – Hab. Arquiteto	<p>1. Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a executar e coordenar as tarefas de orientação e esclarecimento aos munícipes, quanto ao cumprimento das obrigações legais, as condições higiênicas dos estabelecimentos, meio ambiente e Serviços de saúde.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos fiscais Sanitários, como também seu relacionamento para o êxito da sua atuação segundo a legislação e às normas de proteção quanto a higiene dos alimentos, do meio ambiente e dos serviços de saúde;</p> <p>b. Fazer cumprir através da fiscalização sanitária a expedição do alvará de Saúde Pública para todos os estabelecimentos, qualquer que seja o ramo a que se dedique, quanto às condições higiênico-sanitárias;</p> <p>c. Fazer verificação a nível de campo quanto às condições de insalubridade, para que sejam desenvolvidas ações de saúde pública preventiva;</p> <p>d. Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos de saúde com vistas a minimizar agravos, e levar informações de cunho educativo através de Fiscais Sanitários</p> <p>e. Orientar equipes quanto ao desenvolvimento de inspeções realizadas em estabelecimentos de saúde como também o seu acompanhamento;</p> <p>f. Intimar os infratores e orientar quanto às irregularidades, propondo medidas regularizadoras;</p> <p>g. Acompanhar as equipes quando da fiscalização a eventos da cidade;</p>

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		<p>h. Zelar pela guarda das guias de recolhimento das taxas do Alvará de Saúde Pública expedido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>i. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao setor;</p> <p>j. Elaborar cadastro referente aos estabelecimentos sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária;</p> <p>k. Instruir os municípios sobre o cumprimento da Legislação Sanitária;</p> <p>l. Verificar, em estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, a autenticidade de registro de produtos destinados a alimentação humana;</p> <p>m. Investigar supostas fraudes quando das denúncias formuladas à Vigilância Sanitária;</p> <p>n. Requisitar o auxílio da força pública ou ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências e inspeções;</p> <p>o. Propor a realização de campanhas educativas junto a estabelecimentos que manipulam alimentos, serviços de saúde e ao meio ambiente, com a finalidade de minimizar os agravos advindos de áreas críticas;</p> <p>p. executar outras tarefas compatíveis com o cargo.</p>
63	<p>Inspetor Sanitário – Hab. Dentista (CD)</p>	<p>1. Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a executar e coordenar as tarefas de orientação e esclarecimento aos municípios, quanto ao cumprimento das obrigações legais, as condições higiênicas dos estabelecimentos, meio ambiente e Serviços de saúde.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos fiscais Sanitários, como também seu relacionamento para o êxito da sua atuação segundo a legislação e às normas de proteção quanto a higiene dos alimentos, do meio ambiente e dos serviços de saúde;</p> <p>b. Fazer cumprir através da fiscalização sanitária a expedição do alvará de Saúde Pública para todos os estabelecimentos, qualquer que seja o ramo a que se dedique, quanto às condições higiênico-sanitárias;</p> <p>c. Fazer verificação a nível de campo quanto às condições de insalubridade, para que sejam desenvolvidas ações de saúde pública preventiva;</p> <p>d. Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos de saúde com vistas a minimizar agravos, e levar informações de cunho educativo através de Fiscais Sanitários</p> <p>e. Orientar equipes quanto ao desenvolvimento de inspeções realizadas em estabelecimentos de saúde como também o seu acompanhamento;</p> <p>f. Intimar os infratores e orientar quanto às irregularidades, propondo medidas regularizadoras;</p> <p>g. Acompanhar as equipes quando da fiscalização a eventos da cidade;</p> <p>h. Zelar pela guarda das guias de recolhimento das taxas do Alvará de Saúde Pública expedido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>i. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao setor;</p> <p>j. Elaborar cadastro referente aos estabelecimentos sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária;</p> <p>k. Instruir os municípios sobre o cumprimento da Legislação Sanitária;</p> <p>l. Verificar, em estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, a autenticidade de registro de produtos destinados a alimentação humana;</p> <p>m. Investigar supostas fraudes quando das denúncias formuladas à Vigilância Sanitária;</p> <p>n. Requisitar o auxílio da força pública ou ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências e inspeções;</p> <p>o. Propor a realização de campanhas educativas junto a estabelecimentos que manipulam alimentos, serviços de saúde e ao meio ambiente, com a finalidade de minimizar os agravos advindos de áreas críticas;</p> <p>p. executar outras tarefas compatíveis com o cargo.</p>
64	<p>Inspetor Sanitário – Hab. Enfermeiro</p>	<p>1. Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a executar e coordenar as tarefas de orientação e esclarecimento aos municípios, quanto ao cumprimento das obrigações legais, as condições higiênicas dos estabelecimentos, meio ambiente e Serviços de saúde.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos fiscais Sanitários, como também seu relacionamento para o êxito da sua atuação segundo a legislação e às normas de proteção quanto a higiene dos alimentos, do meio ambiente e dos serviços de saúde;</p> <p>b. Fazer cumprir através da fiscalização sanitária a expedição do alvará de Saúde Pública para todos os estabelecimentos, qualquer que seja o ramo a que se dedique, quanto às condições higiênico-sanitárias;</p> <p>c. Fazer verificação a nível de campo quanto às condições de insalubridade, para que sejam desenvolvidas ações de saúde pública preventiva;</p> <p>d. Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos de saúde com vistas a minimizar agravos, e levar informações de cunho educativo através de Fiscais Sanitários</p> <p>e. Orientar equipes quanto ao desenvolvimento de inspeções realizadas em estabelecimentos de saúde como também o seu acompanhamento;</p> <p>f. Intimar os infratores e orientar quanto às irregularidades, propondo medidas regularizadoras;</p> <p>g. Acompanhar as equipes quando da fiscalização a eventos da cidade;</p> <p>h. Zelar pela guarda das guias de recolhimento das taxas do Alvará de Saúde Pública expedido pela Vigilância</p>

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		<p>Sanitária;</p> <p>i. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao setor;</p> <p>j. Elaborar cadastro referente aos estabelecimentos sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária;</p> <p>k. Instruir os municípios sobre o cumprimento da Legislação Sanitária;</p> <p>1. Verificar, em estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, a autenticidade de registro de produtos destinados a alimentação humana;</p> <p>m. Investigar supostas fraudes quando das denúncias formuladas à Vigilância Sanitária;</p> <p>n. Requisitar o auxílio da força pública ou ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências e inspeções;</p> <p>o. Propor a realização de campanhas educativas junto a estabelecimentos que manipulam alimentos, serviços de saúde e ao meio ambiente, com a finalidade de minimizar os agravos advindos de áreas críticas;</p> <p>p. executar outras tarefas compatíveis com o cargo.</p>
65	<p>Inspetor Sanitário – Hab. Eng. de Alimentos</p>	<p>1. Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a executar e coordenar as tarefas de orientação e esclarecimento aos municípios, quanto ao cumprimento das obrigações legais, as condições higiênicas dos estabelecimentos, meio ambiente e Serviços de saúde.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos fiscais Sanitários, como também seu relacionamento para o êxito da sua atuação segundo a legislação e às normas de proteção quanto a higiene dos alimentos, do meio ambiente e dos serviços de saúde;</p> <p>b. Fazer cumprir através da fiscalização sanitária a expedição do alvará de Saúde Pública para todos os estabelecimentos, qualquer que seja o ramo a que se dedique, quanto às condições higiênico-sanitárias;</p> <p>c. Fazer verificação a nível de campo quanto às condições de insalubridade, para que sejam desenvolvidas ações de saúde pública preventiva;</p> <p>d. Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos de saúde com vistas a minimizar agravos, e levar informações de cunho educativo através de Fiscais Sanitários</p> <p>e. Orientar equipes quanto ao desenvolvimento de inspeções realizadas em estabelecimentos de saúde como também o seu acompanhamento;</p> <p>f. Intimar os infratores e orientar quanto às irregularidades, propondo medidas regularizadoras;</p> <p>g. Acompanhar as equipes quando da fiscalização a eventos da cidade;</p> <p>h. Zelar pela guarda das guias de recolhimento das taxas do Alvará de Saúde Pública expedido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>i. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao setor;</p> <p>j. Elaborar cadastro referente aos estabelecimentos sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária;</p> <p>k. Instruir os municípios sobre o cumprimento da Legislação Sanitária;</p> <p>1. Verificar, em estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, a autenticidade de registro de produtos destinados a alimentação humana;</p> <p>m. Investigar supostas fraudes quando das denúncias formuladas à Vigilância Sanitária;</p> <p>n. Requisitar o auxílio da força pública ou ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências e inspeções;</p> <p>o. Propor a realização de campanhas educativas junto a estabelecimentos que manipulam alimentos, serviços de saúde e ao meio ambiente, com a finalidade de minimizar os agravos advindos de áreas críticas;</p> <p>p. executar outras tarefas compatíveis com o cargo.</p>
66	<p>Inspetor Sanitário – Hab. Eng. de Produção</p>	<p>1. Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a executar e coordenar as tarefas de orientação e esclarecimento aos municípios, quanto ao cumprimento das obrigações legais, as condições higiênicas dos estabelecimentos, meio ambiente e Serviços de saúde.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos fiscais Sanitários, como também seu relacionamento para o êxito da sua atuação segundo a legislação e às normas de proteção quanto a higiene dos alimentos, do meio ambiente e dos serviços de saúde;</p> <p>b. Fazer cumprir através da fiscalização sanitária a expedição do alvará de Saúde Pública para todos os estabelecimentos, qualquer que seja o ramo a que se dedique, quanto às condições higiênico-sanitárias;</p> <p>c. Fazer verificação a nível de campo quanto às condições de insalubridade, para que sejam desenvolvidas ações de saúde pública preventiva;</p> <p>d. Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos de saúde com vistas a minimizar agravos, e levar informações de cunho educativo através de Fiscais Sanitários</p> <p>e. Orientar equipes quanto ao desenvolvimento de inspeções realizadas em estabelecimentos de saúde como também o seu acompanhamento;</p> <p>f. Intimar os infratores e orientar quanto às irregularidades, propondo medidas regularizadoras;</p> <p>g. Acompanhar as equipes quando da fiscalização a eventos da cidade;</p> <p>h. Zelar pela guarda das guias de recolhimento das taxas do Alvará de Saúde Pública expedido pela Vigilância Sanitária;</p>

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		i. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao setor; j. Elaborar cadastro referente aos estabelecimentos sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária; k. Instruir os municípios sobre o cumprimento da Legislação Sanitária; l. Verificar, em estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, a autenticidade de registro de produtos destinados a alimentação humana; m. Investigar supostas fraudes quando das denúncias formuladas à Vigilância Sanitária; n. Requisitar o auxílio da força pública ou ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências e inspeções; o. Propor a realização de campanhas educativas junto a estabelecimentos que manipulam alimentos, serviços de saúde e ao meio ambiente, com a finalidade de minimizar os agravos advindos de áreas críticas; p. executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
67	Inspetor Sanitário – Hab. Farmacêutico	1. Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a executar e coordenar as tarefas de orientação e esclarecimento aos municípios, quanto ao cumprimento das obrigações legais, as condições higiênicas dos estabelecimentos, meio ambiente e Serviços de saúde. 2. Descrição analítica: a. Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos fiscais Sanitários, como também seu relacionamento para o êxito da sua atuação segundo a legislação e às normas de proteção quanto a higiene dos alimentos, do meio ambiente e dos serviços de saúde; b. Fazer cumprir através da fiscalização sanitária a expedição do alvará de Saúde Pública para todos os estabelecimentos, qualquer que seja o ramo a que se dedique, quanto às condições higiênico-sanitárias; c. Fazer verificação a nível de campo quanto às condições de insalubridade, para que sejam desenvolvidas ações de saúde pública preventiva; d. Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos de saúde com vistas a minimizar agravos, e levar informações de cunho educativo através de Fiscais Sanitários e. Orientar equipes quanto ao desenvolvimento de inspeções realizadas em estabelecimentos de saúde como também o seu acompanhamento; f. Intimar os infratores e orientar quanto às irregularidades, propondo medidas regularizadoras; g. Acompanhar as equipes quando da fiscalização a eventos da cidade; h. Zelar pela guarda das guias de recolhimento das taxas do Alvará de Saúde Pública expedido pela Vigilância Sanitária; i. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao setor; j. Elaborar cadastro referente aos estabelecimentos sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária; k. Instruir os municípios sobre o cumprimento da Legislação Sanitária; l. Verificar, em estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, a autenticidade de registro de produtos destinados a alimentação humana; m. Investigar supostas fraudes quando das denúncias formuladas à Vigilância Sanitária; n. Requisitar o auxílio da força pública ou ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências e inspeções; o. Propor a realização de campanhas educativas junto a estabelecimentos que manipulam alimentos, serviços de saúde e ao meio ambiente, com a finalidade de minimizar os agravos advindos de áreas críticas; p. executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
68	Inspetor Sanitário – Hab. Médico Veterinário	1. Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a executar e coordenar as tarefas de orientação e esclarecimento aos municípios, quanto ao cumprimento das obrigações legais, as condições higiênicas dos estabelecimentos, meio ambiente e Serviços de saúde. 2. Descrição analítica: a. Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos fiscais Sanitários, como também seu relacionamento para o êxito da sua atuação segundo a legislação e às normas de proteção quanto a higiene dos alimentos, do meio ambiente e dos serviços de saúde; b. Fazer cumprir através da fiscalização sanitária a expedição do alvará de Saúde Pública para todos os estabelecimentos, qualquer que seja o ramo a que se dedique, quanto às condições higiênico-sanitárias; c. Fazer verificação a nível de campo quanto às condições de insalubridade, para que sejam desenvolvidas ações de saúde pública preventiva; d. Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos de saúde com vistas a minimizar agravos, e levar informações de cunho educativo através de Fiscais Sanitários e. Orientar equipes quanto ao desenvolvimento de inspeções realizadas em estabelecimentos de saúde como também o seu acompanhamento; f. Intimar os infratores e orientar quanto às irregularidades, propondo medidas regularizadoras; g. Acompanhar as equipes quando da fiscalização a eventos da cidade; h. Zelar pela guarda das guias de recolhimento das taxas do Alvará de Saúde Pública expedido pela Vigilância Sanitária; i. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao setor;

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		<p>j. Elaborar cadastro referente aos estabelecimentos sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária;</p> <p>k. Instruir os municípios sobre o cumprimento da Legislação Sanitária;</p> <p>l. Verificar, em estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, a autenticidade de registro de produtos destinados a alimentação humana;</p> <p>m. Investigar supostas fraudes quando das denúncias formuladas à Vigilância Sanitária;</p> <p>n. Requisitar o auxílio da força pública ou ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências e inspeções;</p> <p>o. Propor a realização de campanhas educativas junto a estabelecimentos que manipulam alimentos, serviços de saúde e ao meio ambiente, com a finalidade de minimizar os agravos advindos de áreas críticas;</p> <p>p. executar outras tarefas compatíveis com o cargo.</p>
69	Médico do Trabalho (CEREST)	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
70	Médico I – PSF	<p>1. Descrição sintética:</p> <p>a. Efetuar exame médico ocupacional assistencial, orientar o examinado, correlacionando exames complementares, com o caso clínico, emitir diagnóstico e pareceres, elaborar planos de atuações específicas da área, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou curativa, para promover a saúde do servidor e da população, bem como proporcionar adequado ambiente e condições de trabalho.</p> <p>b. Fazer exames pré-admissionais dos candidatos ao emprego, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado a tarefa que vai realizar.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>MÉDICO</p> <p>a. Examinar o servidor e a população, através de história clínica, exame físico, exames complementares, para instituir diagnóstico;</p> <p>b. Instituir terapêutica adequada através de prescrição, medicamentos, higiênico-dietética, medidas fisioterapeutas e atividades físicas, para restabelecer a saúde do servidor e a população;</p> <p>c. Encaminhar o servidor e a população a serviços especializados, não existentes no município, através de encaminhamento, para avaliação diagnóstica e terapêutica;</p> <p>d. Solicitar junta médica, através de convocação de profissionais da área, para suprimir dúvidas quanto a diagnóstico e tratamento;</p> <p>e. Realizar atendimento médico de urgência a nível ambulatorial, através de terapêutica adequada, para restabelecer a saúde do servidor e da população, bem como emitir, quando necessário, atestado médico; L Realizar pequenas cirurgias, através de técnicas e instrumentos adequados, a fim de restabelecer a saúde do servidor e a população;</p> <p>g. Participar das campanhas educativas e preventivas, através dos meios de comunicações por cartazes, boletins, serviços de som, palestras, comunicação direta, por ocasião das consultas, para conscientizar o servidor e a população na prevenção das doenças;</p> <p>h. Participar do planejamento e execução de planos de trabalho na área de saúde, com sugestões, registros, análises, ajuda a aplicações do planejado, para contribuir com a obtenção dos objetivos traçados;</p> <p>i. Acompanhamento Pré-Natal e Programa Saúde da Mulher;</p> <p>j. Executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
71	Nutricionista	<p>1. Descrição sintética:</p> <p>Planejar e elaborar cardápios; organizar e administrar serviços de alimentação; efetuar inquéritos e supervisionar, coordenar e/ou orientar, tecnicamente, atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes à área de nutrição.</p> <p>2. Descrição analítica:</p> <p>a. Planejar e elaborar cardápios, pesquisando novos métodos de aproveitamento de princípios nutritivos, analisando mercado de alimentos e definindo seus componentes e dosagens, visando estabelecer variações que permitam uma alimentação equilibrada e de alto valor nutritivo.</p> <p>b. Organizar e administrar serviços de alimentação, efetuando levantamento de áreas de pessoal, equipamentos, custos e materiais necessários para o seu funcionamento, visando oferecer aos servidores uma alimentação equilibrada e harmoniosa.</p>

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		c. Elaborar dietas alimentares, observando valores calóricos e nutrientes, de acordo com as prescrições médicas. d. Efetuar inquéritos alimentares, realizando levantamentos de dados básicos e hábitos alimentares, verificando as especificações, observando a qualidade, examinado aspectos ligados à higienização.
72	Psicólogo Clínico	1. Descrição sintética: Estudar a estrutura psíquica de comportamento dos seres humanos; desempenhar tarefas relacionadas a problemas pessoal, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais. 2. Descrição analítica: a. Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; b. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional; c. Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade; d. Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; e. Realizar trabalhos de psicologia clínica; f. Executar tarefas correlatas.
73	Psicólogo Clínico (Infantil)	1. Descrição sintética: Estudar a estrutura psíquica de comportamento dos seres humanos; desempenhar tarefas relacionadas a problemas pessoal, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais. 2. Descrição analítica: a. Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; b. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional; c. Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade; d. Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; e. Realizar trabalhos de psicologia clínica; f. Executar tarefas correlatas.
74	Psicólogo Organizacional (CEREST)	Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores; desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; realizar demais atividades inerentes à função.
75	Técnico de Segurança do Trabalho (CEREST)	Participar da elaboração e implementação da Política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes; Recomendar medidas de prevenção e controle; Realizam demais atividades inerentes ao emprego; Realizar demais atividades inerentes à função.
76	Técnico em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem a pacientes nas diversas unidades de saúde, atendendo às necessidades que exijam conhecimento técnico, respondendo pelo controle e instalação de cateteres e sondas, de acordo com as normas e procedimentos de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; substituir o enfermeiro da unidade quando necessário, acompanhando visitas médicas, e demais atribuições da lei de exercício profissional.
77	Técnico em Enfermagem do Trabalho (CEREST)	Participar da elaboração e implementação da Política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho, participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes, recomendar medidas de prevenção e controle; Realizar demais atividades inerentes à função.
78	Técnico em Radiologia	1. Descrição sintética: Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender a requisições médicas. 2. Descrição analítica: a. Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; b. colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; c. preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; d. colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; e. acionar o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; f. encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; g. registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS DO CARGO
		elaboração do boletim estatístico; h. controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; i. manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; j. operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; k. executar outras tarefas inerentes ao cargo.
79	Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; integrar equipes multiprofissionais / interdisciplinares, objetivando construir projetos terapêuticos individuais e coletivos, dentro de uma proposta de humanização da assistência; executar outras atribuições afins.

17. Retificação do Anexo II do Edital nº 01/2026, que trata dos conteúdos programáticos, para (i) inclusão dos conteúdos gerais dos cargos de nível fundamental incompleto; (ii) inclusão dos conteúdos específicos dos cargos de Assistente Social em Saúde (CEREST), Enfermeiro do Trabalho (CEREST), Engenheiro de Segurança do Trabalho (CEREST), Médico do Trabalho (CEREST), Psicólogo (Organizacional) (CEREST), Fisioterapeuta do Trabalho (CEREST), Técnico em Enfermagem do Trabalho (CEREST) e Técnico de Segurança do Trabalho (CEREST); (iii) retificação dos conteúdos específicos do cargo Inspetor Sanitário/Especialidades, nos termos a seguir:

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos textuais: narração, descrição, dissertação. 3. Domínio da ortografia oficial. 3.1. Emprego das letras. 3.2. Emprego da acentuação gráfica. 4. Emprego das classes de palavras: substantivos, adjetivos, verbos, conjunções, preposições, pronomes, advérbios. 5. Reconhecimento e emprego das estruturas morfosintáticas do texto. 5.1. Relações de regência entre termos. 5.2. Relações de concordância entre termos. 5.3. Sinais de pontuação. 6. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos numéricos. 2. Números naturais, inteiros, racionais e reais. 3. Operações com conjuntos. 4. Fatoração e números primos – divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 5. Razões e proporções – regras de três simples e composta. 6. Porcentagem, juros simples e compostos, divisão proporcional.

HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE/PB:

História geral sobre o município de Campina Grande, na Paraíba.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Orgânica do Município de Campina Grande. 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública.

1.2. CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE

(...)

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(...)

2.5. CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

(...)

ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE (CEREST):

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; o projeto ético-político do Serviço Social. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: Lei nº 8.662/1993, Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273/1993). Dimensão técnico-operativa do Serviço Social: instrumentos e técnicas; entrevista, visita domiciliar, estudo social, laudo e

relatório social. Questão social e direitos de cidadania; política social; seguridade social no Brasil. Políticas de saúde, assistência social e previdência social: Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990); Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); princípios e diretrizes do SUS; humanização no atendimento (PNH). PNAS/2004; SUAS; CRAS, CREAS; BPC/LOAS (Lei nº 8.742/1993). Saúde e Serviço Social: atribuições do assistente social na saúde; trabalho em equipe multiprofissional; serviço social em hospitais, atenção básica e urgência/emergência. Políticas dirigidas a segmentos: criança e adolescente (ECA); pessoa idosa (Lei nº 10.741/2003, com redação dada pela Lei nº 14.423/2022); mulher (Lei Maria da Penha); pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015). Intersetorialidade das políticas sociais. Indicadores sociais; elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade. Eixo comum de Assistência Social e Proteção Social: Seguridade social; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; NOB/SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI; Benefício de Prestação Continuada; Cadastro Único; trabalho social com famílias; rede socioassistencial; vulnerabilidade e risco social; intersetorialidade; direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência; elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e trabalho em equipe multiprofissional.

ENFERMEIRO DO TRABALHO (CEREST):

Lei do exercício profissional de enfermagem; regulamentação do exercício profissional de enfermagem do trabalho. Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil e Consolidação das Leis do Trabalho. Administração dos serviços de enfermagem: planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão e avaliação. Atribuições e atuação do Enfermeiro do Trabalho. Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador; norma operacional de saúde do trabalhador. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. Responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador. NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): diretrizes, responsabilidades e implantação; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-17 – Ergonomia; NR-32 – Biossegurança e Saúde. Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador: doenças profissionais, doenças relacionadas ao trabalho, doenças imunopreveníveis e doenças de notificação compulsória. Níveis de atenção à saúde – promoção da saúde e proteção específica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS). Exposição a material biológico; medidas de controle pós-exposição. Estudo dos agravos à saúde do trabalhador. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CEREST):

Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança do trabalho: CLT – Capítulo V (Segurança e Medicina do Trabalho); Constituição Federal (art. 7º, XXII e XXVIII); Lei nº 8.213/1991 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e benefícios previdenciários. Normas Regulamentadoras (NRs) e Portaria nº 3.214/1978: NR-4 (SESMT); NR-5 (CIPA); NR-6 (EPI); NR-1 (GRO/PGR) e NR-9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); NR-10 (Segurança em Eletricidade); NR-12 (Máquinas e Equipamentos); NR-15 (Atividades Insalubres); NR-17 (Ergonomia); NR-35 (Trabalho em Altura). Prevenção e controle de acidentes e doenças ocupacionais: conceitos de perigo, risco e acidente de trabalho; causas e consequências dos acidentes; estatísticas de frequência e gravidade; inspeções de segurança e planos de ação. Investigação e análise de acidentes de trabalho: técnicas (árvore de causas, diagrama de Ishikawa, método dos 5 porquês); elaboração de relatórios técnicos e registro de CAT. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC): tipos, finalidades, certificação de aprovação (CA). Higiene ocupacional: agentes físicos, químicos e biológicos; limites de tolerância e avaliações ambientais. Ergonomia e conforto ambiental (NR-17): análise ergonômica; prevenção de distúrbios osteomusculares. Programas de segurança e saúde ocupacional: GRO/PGR; PCMSO (NR-7). Combate a incêndio e plano de emergência: classes de incêndio, extintores, sinalização (NR-26), brigada de incêndio. Mapa de risco e análise preliminar de risco (APR). Ética e legislação profissional: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA (Resolução nº 1.002/2002); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

FIOTERAPEUTA DO TRABALHO (CEREST):

Fundamentos da Fisioterapia do Trabalho e Saúde do Trabalhador. Ergonomia aplicada ao trabalho: princípios, métodos e Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Biomecânica ocupacional, cinesiologia e avaliação postural. Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT/LER): fatores de risco, avaliação funcional, prevenção e intervenção fisioterapêutica. Capacidade funcional, incapacidade laborativa, funcionalidade e Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). Reabilitação, readaptação e retorno ao trabalho. Ginástica laboral: fundamentos, modalidades e implementação. Promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde no ambiente laboral. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Saúde mental, estresse ocupacional e burnout. Programas de prevenção em saúde ocupacional. Normas Regulamentadoras aplicadas à saúde do trabalhador, especialmente NR-7, NR-15, NR-17, NR-32, GRO e PGR. Políticas públicas de saúde do trabalhador. Elaboração de documentos técnicos fisioterapêuticos. Código de Ética e legislação do COFFITO aplicada à Fisioterapia do Trabalho.

INSPETOR SANITÁRIO – ARQUITETO:

Projeto de Arquitetura: acessibilidade em edifícios (ABNT-NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004); metodologias empregadas no projeto arquitetônico; o partido arquitetônico e suas condicionantes; circulações; etapas do projeto; conforto ambiental; sustentabilidade do projeto; gestão da qualidade do processo de projeto; eficiência energética e normas de desempenho. Técnicas Construtivas: serviços preliminares; canteiro de obras; terraplenagens; fundações; estruturas de concreto armado, metálicas, pré-moldadas e de madeira; alvenaria estrutural; vedações; sistemas de cobertura; impermeabilizações; esquadrias; instalações prediais hidrossanitárias, pluviais, elétricas, de prevenção e combate a incêndio e para-raio. Materiais de Construção: aço, cerâmica, alvenaria, madeira, vidro, argamassa, concreto. Inspeção Sanitária em Edificações e Estabelecimentos: poder de polícia sanitária; fiscalização de obras e instalações de serviços de saúde, educação e similares; normas sanitárias para projetos de estabelecimentos de saúde (RDC ANVISA); lavratura de autos de infração; normas técnicas da ABNT aplicáveis; análise e aprovação de projetos. Planejamento e Urbanismo: legislação urbanística; plano diretor municipal; lei de uso e ocupação do solo; código de obras; licenciamento ambiental de obras. Orçamento de obras: levantamento de quantitativos; composição de custos; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro. Noções de segurança do trabalho na construção civil. Ética profissional e responsabilidade técnica: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 e 3 junho de 2011. Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 51, de 09 de novembro de 2010).

INSPETOR SANITÁRIO – DENTISTA (CD):

Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; biossegurança; radiologia: técnica radiológica, interpretação radiográfica, anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; materiais restauradores; técnicas de restauração. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares; tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpare e periapicais; semiologia, diagnóstico e tratamento; traumatismo alvéolodentário. Urgências em Odontologia: trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dento-alveolares, pulpite, alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; patologia oral; atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas. Anestesiologia odontológica: técnicas anestésicas, farmacologia dos anestésicos locais. Prevenção: fluoroterapia; toxicologia do flúor; fluorose. Farmacologia odontológica: farmacologia e terapêutica medicamentosa. Odontopediatria. Inspeção sanitária em estabelecimentos de saúde bucal: poder de polícia sanitária; fiscalização; boas práticas em odontologia. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Bioética. Organização da Atenção Básica no SUS; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Decreto Federal nº 7.508, de 28 e 3 junho de 2011. Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 51, de 09 de novembro de 2010). RDCs ANVISA: RDC nº 63/2011; RDC nº 50/2002; RDC nº 15/2012; RDC nº 222/2018. NR – 32.

INSPECTOR SANITÁRIO – ENFERMEIRO:

Fundamentos e Legislação da Enfermagem; Processo de Enfermagem: sistematização da assistência (SAE); Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; PNAB; humanização no atendimento (PNH). Epidemiologia e Saúde Pública; vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização. Vigilância Sanitária: conceito, competências e atuação; inspeção sanitária em serviços de saúde; normas da ANVISA; poder de polícia sanitária; fiscalização de estabelecimentos de saúde; lavratura de autos de infração; boas práticas de serviços de saúde. Biossegurança e Controle de Infecções: precauções padrão; limpeza, desinfecção e esterilização; IRAS. Enfermagem em Saúde Pública: doenças transmissíveis; vigilância epidemiológica; programas nacionais de saúde. Administração de Medicamentos: vias de administração; cálculo de doses. Urgência e Emergência: SBV e uso do DEA. Ética profissional. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Decreto Federal nº 7.508, de 28 e3 junho de 2011. Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 51, de 09 de novembro de 2010). RDCs ANVISA: RDC nº 63/2011; RDC nº 222/2018; RDC nº 50/2002; RDC nº 36/2013. NR – 32.

INSPECTOR SANITÁRIO – ENG. DE ALIMENTOS:

Microbiologia e higiene dos alimentos: microbiologia geral; microbiologia aplicada à produção, processamento e conservação de alimentos; flora microbiana patogênica e alterações de alimentos; doenças transmitidas por alimentos (DTAs). Tecnologia de alimentos: processamento e conservação de alimentos; controle de qualidade físico-químico e microbiológico; boas práticas de fabricação (BPF); APPCC; rotulagem nutricional (RDC ANVISA nº 429/2020 e nº 591/2021); armazenamento, transporte e comercialização. Vigilância Sanitária de Alimentos: poder de polícia sanitária; inspeção sanitária em estabelecimentos de produção, manipulação e comércio de alimentos; fiscalização do comércio de alimentos; lavratura de autos de infração; RDC ANVISA nº 216/2004 e nº 275/2002. Bioquímica de alimentos: composição química e propriedades dos alimentos; reações de deterioração. Tecnologia do leite e derivados; tecnologia de carnes; tecnologia de vegetais. Inspeção de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização; higiene veterinária. Saneamento de estabelecimentos produtores e manipuladores de alimentos. Legislação sanitária aplicável: portarias e instruções normativas do Ministério da Saúde e do MAPA; normas de inspeção e controle de alimentos em serviços públicos. Ética e responsabilidade técnica. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 e3 junho de 2011. Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 51, de 09 de novembro de 2010). RDC ANVISA nº 331/2019. RDC ANVISA nº 724/2022. RDC ANVISA nº 429/2020. IN ANVISA nº 60/2019.

INSPECTOR SANITÁRIO – ENG. DE PRODUÇÃO:

Projeto e Execução de Obras Civas e Industriais: materiais de construção; tecnologia do concreto; resistência dos materiais; estruturas de concreto armado, aço e madeira; instalações prediais elétricas, hidráulicas e de esgoto. Engenharia de Produção e Segurança Industrial: processos industriais; layout de instalações; controle de qualidade; noções de biossegurança; higiene industrial; riscos ambientais e ocupacionais. Inspeção sanitária em estabelecimentos industriais e de produção: poder de polícia sanitária; fiscalização de estabelecimentos produtivos; boas práticas de fabricação (BPF); vigilância sanitária aplicada à indústria; APPCC (análise de perigos e pontos críticos de controle); lavratura de autos de infração. Meio ambiente e produção: impactos ambientais da atividade industrial; licenciamento ambiental; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981); controle de efluentes industriais (Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011); gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010). Legislação sanitária e ambiental: leis, portarias e resoluções da ANVISA aplicáveis ao setor produtivo. Noções de segurança do trabalho: NRs aplicáveis ao setor industrial. Ética e responsabilidade técnica do engenheiro: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 e3 junho de 2011. Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 51, de 09 de novembro de 2010). RDCs ANVISA: RDC nº 63/2011; RDC nº 50/2002; RDC nº 222/2018; RDC nº 275/2002; RDC nº 658/2022.

INSPECTOR SANITÁRIO – FARMACÊUTICO:

Assistência farmacêutica; ciclo da assistência farmacêutica; classificação das drogas e formas farmacêuticas; vias de administração; absorção, distribuição, biodisponibilidade, biotransformação e eliminação de fármacos; mecanismo de ação; relação dose-efeito; agonistas e antagonistas; interações medicamentosas; farmacologia clínica; farmácia hospitalar; dispensação; atenção farmacêutica; controle, seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos; medicamentos sujeitos a controle especial; controle de estoque; estabilidade de medicamentos; vigilância sanitária; legislação farmacêutica, com ênfase na Lei nº 5.991/1973 e Portaria SVS/MS nº 344/1998. Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade; farmacodinâmica; farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas. Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename); protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; uso racional de medicamentos; medicamentos genéricos; boas práticas de dispensação. Inspeção sanitária em farmácias, drogarias e distribuidoras: poder de polícia sanitária; fiscalização de estabelecimentos; lavratura de autos de infração; boas práticas em farmácia e manipulação. Código de ética da profissão farmacêutica. Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Decreto Federal nº 7.508, de 28 e 3 junho de 2011. Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 51, de 09 de novembro de 2010). RDCs ANVISA: RDC nº 44/2009; RDC nº 67/2007; RDC nº 430/2020; RDC nº 658/2022; RDC nº 304/2019; RDC nº 222/2018. Portaria SVS/MS nº 344/1998.

INSPETOR SANITÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO:

Vigilância Sanitária; epidemiologia geral; vigilância epidemiológica; vigilância ambiental. Zoonoses e saúde pública: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose – agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção e beneficiamento de produtos de origem animal; flora microbiana patogênica e alterações. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos; controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal; fiscalização. Legislação sanitária e doenças de notificação obrigatória no MAPA. Inspeção sanitária de estabelecimentos de saúde: poder de polícia sanitária; lavratura de autos de infração. Fisiologia veterinária; microbiologia veterinária; parasitologia veterinária. Fundamentos teóricos de bem-estar animal e de bioética. Políticas públicas em saúde; formulação e implementação de políticas públicas. Indicadores de saúde. Ética e legislação profissional. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Eixo comum de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 e 3 junho de 2011. Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 51, de 09 de novembro de 2010). RDCs ANVISA: RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002; RDC nº 331/2019; RDC nº 724/2022. IN ANVISA nº 60/2019;

MÉDICO – PSF:

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde; municipalização da saúde; controle social na saúde; Estratégia Saúde da Família (ESF); atenção primária à saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica; Portaria GM/MS nº 2.436/2017. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em saúde; vigilância epidemiológica; saúde do trabalhador; doenças e agravos de notificação compulsória; Programa Nacional de Imunizações (PNI). Medicina Preventiva e Social; medicina de família e comunidade; clínica médica e medicina interna. Epidemiologia, fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e tratamento de doenças: cardiovasculares (IAM, arritmias, edema agudo de pulmão, insuficiência cardíaca); pulmonares (asma, DPOC, insuficiência respiratória); neurológicas (AVC, convulsões, coma); metabólicas (hipo/hiperglicemia, distúrbios hidroeletrólíticos); psiquiátricas; gastrointestinais (abdome agudo, hemorragia digestiva); renais/urológicas; infecciosas e sexualmente transmissíveis; sepsis e choque séptico. Trauma; cirurgia geral e noções de técnica cirúrgica; princípios de anestesiologia; procedimentos médicos; emergências clínicas e condutas no paciente grave; acidentes com animais peçonhentos e intoxicações exógenas. Anatomia e farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por imagem e radiologia básica. Patologia clínica e medicina laboratorial. Assistência médica em ginecologia e obstetrícia; assistência médica à pessoa idosa; assistência médica em pediatria. Regulação médica das urgências:

triagem e classificação de risco; protocolo de Manchester; SAMU. Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018). Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

MÉDICO DO TRABALHO (CEREST):

Saúde do Trabalhador: conceitos, princípios, diretrizes e políticas públicas. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT). Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST). Legislação trabalhista, previdenciária e sanitária aplicada à saúde ocupacional. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Lei nº 8.213/1991. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA). Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Exames médicos ocupacionais e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Higiene ocupacional: agentes físicos, químicos, biológicos e riscos ambientais. Toxicologia ocupacional. Ergonomia. Fatores psicossociais e saúde mental relacionada ao trabalho. Doenças ocupacionais e doenças relacionadas ao trabalho. LER/DORT, pneumoconioses, PAIR e intoxicações ocupacionais. Acidentes de trabalho: classificação, investigação, prevenção e emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Nexo causal, concausalidade e Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP). Reabilitação e readaptação profissional. Incapacidade laborativa, perícia médica e aposentadoria especial. Epidemiologia aplicada à saúde ocupacional. Ética médica. Responsabilidade civil, penal e administrativa do médico do trabalho.

PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL) (CEREST):

Psicologia Organizacional e do Trabalho: conceitos, evolução histórica, fundamentos teóricos e campos de atuação. Comportamento humano nas organizações. Motivação, satisfação, comprometimento e engajamento no trabalho. Cultura e clima organizacional. Liderança, poder, comunicação e dinâmica de grupos. Recrutamento, seleção, integração e retenção de pessoas. Treinamento, desenvolvimento e educação corporativa. Avaliação de desempenho e gestão por competências. Gestão de mudanças e desenvolvimento organizacional. Saúde mental e qualidade de vida no trabalho. Psicodinâmica do trabalho, sofrimento psíquico, burnout, assédio moral e riscos psicossociais. Ergonomia e fatores humanos. Trabalho, subjetividade e identidade. Mediação de conflitos e relações de trabalho. Avaliação psicológica no contexto organizacional. Testes psicológicos, psicometria, validade, precisão e SATEPSI. Técnicas de entrevista psicológica. Elaboração de documentos psicológicos conforme normas do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Legislação trabalhista, normas regulamentadoras e legislação aplicada à atuação do psicólogo no contexto organizacional. Políticas de gestão de pessoas no setor público.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO (CEREST):

Princípios e fundamentos da enfermagem; técnicas e procedimentos básicos de cuidado; conceitos de saúde e doença; funções do técnico em enfermagem. Higiene, conforto e segurança do paciente; verificação de sinais vitais; posicionamento e transporte de pacientes; cuidados com feridas e curativos; sondagens, drenagens e controle de diurese; assepsia e antisepsia; biossegurança e ergonomia. Administração de medicamentos: vias de administração; diluição e preparo; cálculo de doses; farmacologia básica: grupos de medicamentos, efeitos adversos e interações; armazenamento e conservação. Biossegurança e controle de infecções: precauções padrão e específicas; uso, limpeza e descarte de EPI; prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS); gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018); NR-32. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. Saúde do trabalhador: NR-7 (PCMSO); NR-5 (CIPA); Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador. Exposição a material biológico e medidas de controle pós-exposição. Enfermagem em saúde pública: imunização, vigilância epidemiológica, notificação compulsória. Urgência e emergência: suporte básico de vida (SBV); atendimento a queimaduras, fraturas, hemorragias, convulsões e parada cardiorrespiratória. Registro e documentação de enfermagem. Ética e legislação profissional: Lei nº 7.498/1986; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CEREST):

Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança do trabalho: CLT – Capítulo V; Constituição Federal (art. 7º, XXII e XXVIII); Lei nº 8.213/1991 – CAT e benefícios previdenciários; responsabilidades civil e criminal. Normas Regulamentadoras (NRs): NR-4 (SESMT); NR-5 (CIPA); NR-6 (EPI); NR-1 (GRO/PGR) e NR-9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); NR-10 (Eletricidade); NR-12 (Máquinas e Equipamentos); NR-15 (Atividades Insalubres); NR-17 (Ergonomia); NR-35 (Trabalho em Altura). Prevenção e controle de acidentes e doenças ocupacionais: conceitos de

perigo, risco e acidente; causas e consequências; estatísticas de frequência e gravidade; cultura de segurança; inspeções e planos de ação. Investigação e análise de acidentes: etapas da investigação; técnicas (árvore de causas, Ishikawa, 5 porquês); relatórios técnicos; registro e comunicação de acidentes (CAT). Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC): tipos, finalidades, critérios de uso, CA. Higiene Ocupacional: agentes físicos, químicos e biológicos; limites de tolerância; avaliações ambientais. Ergonomia e conforto ambiental (NR-17). Programas de segurança e saúde ocupacional: GRO/PGR; PCMSO (NR-7); laudos, relatórios e planos de ação. Combate a incêndio e plano de emergência: classes de incêndio, extintores, sinalização (NR-26), brigada. Primeiros socorros e evacuação de áreas de risco. Mapa de risco e análise preliminar de risco (APR). Educação e treinamento em segurança do trabalho. Ética e legislação profissional: Lei nº 7.410/1985; Código de Ética dos Técnicos de Segurança do Trabalho. Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

18. Retificação do Anexo III do Edital nº 01/2026, que trata do cronograma de execução do concurso, nos termos a seguir:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	09/05/2026	
2	Período para impugnação ao edital	14/05/2026	16/05/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	14/05/2026	16/05/2026
4	Período de inscrições	14/05/2026	15/06/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/05/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	26/05/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/05/2026	28/05/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	10/06/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	15/06/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	16/06/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial), na Área para Candidato	30/06/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	01/07/2026	02/07/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial), na Área para Candidato	24/07/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	21/08/2026	
15	Realização das Provas Objetivas (sábado)	29/08/2026	
16	Realização das Provas Objetivas (domingo)	30/08/2026	
17	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	31/08/2026	
18	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	01/09/2026	02/09/2026
19	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	23/09/2026	
20	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/09/2026	25/09/2026
21	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	15/10/2026	
22	Publicação do edital de convocação para a Prova Prática (Intérprete de Libras e Músico/Especialidades)	16/10/2026	
23	Publicação do edital de convocação para a Análise de Vida Progressa (Auditor Fiscal da Receita Municipal)	16/10/2026	
24	Publicação do edital de convocação para a Prova de Títulos (Professores, Engenheiros Cívicos/Especialidades e Engenheiro – Eletricista – Projetista)	19/10/2026	
25	Período para entrega da documentação relativa à Análise de Vida Progressa (Auditor Fiscal da Receita Municipal)	19/10/2026	23/10/2026
26	Período para envio da documentação da Prova de Títulos (Professores, Engenheiros Cívicos/Especialidades e Engenheiro – Eletricista – Projetista)	20/10/2026	22/10/2026
27	Realização da Prova Prática (Intérprete de Libras e Músico/Especialidades)	24/10/2026	25/10/2026
28	Publicação do resultado preliminar da Prova Prática, na Área para Candidato	30/10/2026	
29	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática	02/11/2026	03/11/2026
30	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos, na Área para Candidato	04/11/2026	
31	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	05/11/2026	06/11/2026
32	Publicação do resultado definitivo da Prova Prática	11/11/2026	
33	Publicação do resultado preliminar da Análise de Vida Progressa	11/11/2026	

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
34	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise de Vida Pgressa	12/11/2026	13/11/2026
35	Publicação do resultado definitivo da Prova de Títulos	20/11/2026	
36	Publicação do resultado definitivo da Análise de Vida Pgressa	23/11/2026	
37	Publicação do edital de convocação para a Avaliação Biopsicossocial	24/11/2026	
38	Realização da Avaliação Biopsicossocial	28/11/2026	29/11/2026
39	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial, na Área para Candidato	02/12/2026	
40	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	03/12/2026	04/12/2026
41	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial	10/12/2026	
42	Publicação do Resultado Final do Concurso Público	11/12/2026	
43	Homologação do resultado final do Concurso Público	A critério do Município de Campina Grande	

19. Por força das inclusões dos itens 13 e 14 no Edital nº 01/2026, algumas referências podem ter sido alteradas, sobretudo quanto aos itens posteriores aos retrocitados.

20. Esta Retificação passa a vigorar na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de maio de 2026.

ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Supervisão do Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 380/2026, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; nos arts. 78 e 112 da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 66, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, torna pública a realização de **RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital Nº 02/2026**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas em cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, nos termos a seguir especificados.

1. Retificação do preâmbulo do Edital nº 02/2026, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 380/2026, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; nos arts. 78 e 112 da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 66, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas em cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. Retificação do subitem 7.3 do Edital nº 02/2026, que trata dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o qual passa a vigorar como segue:

7.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.

2. Retificação dos subitens 9.1, 10.1 e 10.2 do Edital nº 02/2026, que tratam das fases e da composição das provas, os quais passam a vigorar como segue:

9.1. As fases do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Prova Escrita – Objetiva	Conhecimentos Gerais	<u>14</u>	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos	<u>36</u>	
Prova Escrita Teórico-Prática	a) 01 (uma) peça prático-profissional, de natureza jurídica, a ser respondida em até <u>120 (cento e vinte) linhas</u> ; e b) 02 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em até 15 (quinze) linhas cada.	-	Eliminatório e classificatório

Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Prova de Títulos	-	-	Classificatório

10.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	04	1,00	4,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	36	2,00	72,00
Total		50	-	86,00

10.2. A prova objetiva consistirá em 50 (cinquenta) questões e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 86,00 (oitenta e seis) pontos.

3. Retificação dos subitens 11.1 e 11.15.3 do Edital nº 02/2026, que tratam do quantitativo de provas teórico-práticas a serem corrigidas, os quais passam a vigorar como segue:

11.1. A prova teórico-prática, de caráter eliminatório e classificatório, será corrigida apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva e mais bem classificados, até os limites estabelecidos no quadro a seguir, observados os candidatos empatados na última posição de classificação:

CARGO / ESPECIALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Procurador Municipal	12	03

11.15.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir quaisquer dos mínimos estabelecidos no subitem 11.15.2 deste Edital.

4. Retificação do Anexo II do Edital nº 02/2026, que trata do cronograma de execução, o qual passa a vigorar como segue:

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	11/05/2026	
2	Período para impugnação ao edital	14/05/2026	16/05/2026
3	Período de inscrições	14/05/2026	15/06/2026
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	14/05/2026	16/05/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/05/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	26/05/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/05/2026	28/05/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	10/06/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	15/06/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	16/06/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	30/06/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	01/07/2026	02/07/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	24/07/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	21/08/2026	
15	Realização da Prova Objetiva e da Teórico-Prática	30/08/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	31/08/2026	
17	Período para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares da prova objetiva	01/09/2026	02/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar da prova objetiva	23/09/2026	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/09/2026	25/09/2026
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	19/10/2026	

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
21	Publicação do padrão de resposta preliminar da prova teórico-prática	21/10/2026	
22	Período de interposição de recurso contra o padrão de resposta preliminar da prova teórico-prática	22/10/2026	23/10/2026
23	Publicação do padrão de resposta definitivo da prova teórico-prática	30/10/2026	
24	Publicação do resultado preliminar da prova teórico-prática	16/11/2026	
25	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova teórico-prática	17/11/2026	18/11/2026
26	Publicação do resultado definitivo da prova teórico-prática	03/12/2026	
27	Publicação do edital de convocação para a prova de títulos	04/12/2026	
28	Período para envio da documentação da prova de títulos	07/12/2026	09/12/2026
29	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	23/12/2026	
30	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	28/12/2026	29/12/2026
31	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	14/01/2027	
32	Publicação do edital de convocação para avaliação biopsicossocial	15/01/2027	
33	Realização da avaliação biopsicossocial	23/01/2027	24/01/2027
34	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	27/01/2027	
35	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	28/01/2027	29/01/2027
36	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	04/02/2027	
37	Resultado Final do Concurso	05/02/2027	
38	Homologação do resultado final do Concurso	Data a critério da Administração Pública.	

5. Esta Retificação passa a vigorar na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de maio de 2026.

ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Supervisão do Concurso

**CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2026, DE 09 DE MAIO DE 2026**

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 376/2026, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; nos arts. 78 e 112 da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 66, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, torna pública a realização de **RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital Nº 03/2026**, referente ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas em cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos a seguir especificados.

1. Retificação do preâmbulo do Edital nº 03/2026, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 376/2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014; na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; nos arts. 112 e 217 da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 210, de 28 de novembro de 2024, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento de vagas no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. Retificação do subitem 9.3 do Edital nº 03/2026, que trata do turno de aplicação da prova objetiva, o qual passa a vigorar como segue:

2.1. As provas objetivas serão aplicadas em Campina Grande, no Estado da Paraíba, conforme o turno abaixo:

Data	Turno	Cargo Público
Data prevista no Anexo II deste Edital	MANHÃ	Guarda Civil Municipal

3. Retificação do Anexo II do Edital nº 02/2026, que trata do cronograma de execução, o qual passa a vigorar como segue:

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	09/05/2026	
2	Período para impugnação ao edital	14/05/2026	16/05/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	14/05/2026	<u>16/05/2026</u>
4	Período de inscrições	14/05/2026	15/06/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/05/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	26/05/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/05/2026	28/05/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	10/06/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	15/06/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	16/06/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	30/06/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	01/07/2026	02/07/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	24/07/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	<u>21/08/2026</u>	
15	Realização das Provas Objetivas	30/08/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	31/08/2026	
17	Período para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	01/09/2026	02/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	23/09/2026	
19	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/09/2026	25/09/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	15/10/2026	
21	Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	16/10/2026	
22	Realização do teste de aptidão física	24/10/2026	25/10/2026
23	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física na área do candidato	28/10/2026	
24	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	29/10/2026	30/10/2026
25	Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	05/11/2026	
26	Publicação do edital de convocação para Avaliação Psicológica	06/11/2026	
27	Realização da Avaliação Psicológica	14/11/2026	15/11/2026
28	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, na Área para Candidato	02/12/2026	
29	Período para requerimento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	03/12/2026	
30	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	05/12/2026	06/12/2026
31	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	07/12/2026	08/12/2026
32	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	22/12/2026	
33	Edital de convocação para a Avaliação Biopsicossocial	23/12/2026	
34	Realização da Avaliação Biopsicossocial	09/01/2027	10/01/2027
35	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial, na Área para Candidato	13/01/2027	
36	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	14/01/2027	15/01/2027
37	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial	21/01/2027	
38	Avaliação de Saúde	A ser definido pelo Município de Campina Grande e posteriormente publicado	
39	Investigação Social e Comportamental		
40	Curso de Formação		
41	Resultado Final		
		A definir	

4. Esta Retificação passa a vigorar na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de maio de 2026.

ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Supervisão do Concurso

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.029/2026.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FORTALEZA SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO E REALIZAÇÃO DE RONDA MOTORIZADA, VISANDO ATENDER O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DEPÓSITO ANEXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 06.011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2048 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MAYKON DE ALMEIDA CAMELO FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.032.2026.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PROSPERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.947/2009 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.14.2025. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 4.521.839,97 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 306 5000 2012 | 12 306 1009 2047 | 3390.30 | 15001000 | 15500000 |

25520000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.033.2026.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A AB LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.947/2009 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.14.2025. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 267.806,30 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 306 5000 2012 | 12 306 1009 2047 | 3390.30 | 15001000 | 15500000 | 25520000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANTONIO BENEDITO DE LIMA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.038.2026.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.947/2009 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.14.2025.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 1.392.320,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 306 5000 2012 | 12 306 1009 2047 | 3390.30 | 15001000 | 15500000 | 25520000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.039.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SENHOR BELTRANO PANIFICACOES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.947/2009 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.14.2025. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 715.520,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 306 5000 2012 | 12 306 1009 2047 | 3390.30 | 15001000 | 15500000 | 25520000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E TIAGO DE OLIVEIRA MELO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.033/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.033/2021, cujo objeto a contratação de serviços técnicos especializados para implementação de plataforma integrada e corporativa municipal com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **Pregão Eletrônico Nº 017/2021.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.** **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato conforme preceitua a cláusula quarta do contrato. Logo, o prazo de vigência do contrato nº 2.06.033/2021, será prorrogado por mais 12(DOZE) meses a contar da data da sua publicação, na forma do artigo 57 § 1º, da

Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Joelma Da Silva Aquino. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.06.020/2026

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 2.06.020/2026 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. E.M.E.F. PROF. MAURO LUNA. REAJUSTE CONTRATUAL. **Concorrência Nº 9.06.02/2025, Processo Administrativo Nº 1.272/2024.** **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato nº 2.06.020/2026 com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme a aplicação dos requisitos constantes no contrato. Em razão do reajuste aplicado com base no índice INCC, houve acréscimo no valor contratual de R\$ 249.419,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 5,05%. Com isso, o valor final do contrato passou a ser de **R\$ 5.188.419,50** (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.32/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO COM COMPRESSOR, USINA CONCENTRADORA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONEXÃO COM A REDE DE DUTOS EXISTENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da Empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.329.135/0001-19** com **VALOR TOTAL** de **R\$ 510.420,00** (quinhentos e dez mil e quatrocentos e vinte reais), vencedora do item: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO MENSAL** de **R\$ 25.320,00** (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 303.840,00** (trezentos e três mil e oitocentos e quarenta reais); **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO MENSAL** de **R\$ 10.465,00** (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 125.580,00** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais); **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO MENSAL** de **R\$ 6.750,00** (seis mil e setecentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil

reais); O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 510.420,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos e vinte reais).

Campina Grande - PB, 14 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.11/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COLEIRA DE DELTRAMETINA A 4% PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DE LEISHMANIOSE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da empresa: SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO

PAULO inscrita no CNPJ sob o Nº 47.028.448/0001-87 , com VALOR TOTAL de R\$ 84.768,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais) , vencedora dos itens: ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 51,78 (cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 54,18 (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), TOTALIZANDO R\$ 32.508,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oito reais); ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 54,18 (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), TOTALIZANDO R\$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 84.768,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Campina Grande, 15 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde



SECRETARIA DE CULTURA



EDITAL 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO JOÃO GONÇALVES
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais do município de Campina Grande!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Campina Grande.
- 1.4** Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Do objeto do Edital

- 2.1.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Campina Grande.
- 2.1.2** Serão selecionados **227 projetos**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.



2.2 Valor total do edital

- 2.2.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
- 2.2.2 O valor total deste edital é de **R\$ 1.443.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil reais)**.
- 2.2.3 Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1018 2083 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 3390.31. Fonte de Recursos: 27190000.
- 2.2.4 Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

- 2.3.1 **Das 08h do dia 18 de maio até às 17h59 do dia 12 de junho de 2026.**
- 2.3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital e de acordo com o cronograma do Anexo XI.

2.4 Quem pode participar

- 2.4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer **agente cultural** que atua e reside no município de Campina Grande – PB **há pelo menos 2 anos**.
- **Agente Cultural** é toda pessoa, ou grupo de pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
 - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 2.5.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

2.6 Quem NÃO pode participar



2.6.1 Não podem se inscrever, neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

- I. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com apenas 1 (um) projeto.
- II. Caso seja identificado que o mesmo agente cultural, ainda que através de diferentes modalidades de inscrições e/ou representações, inscreveu mais de um projeto, apenas o último projeto será analisado, cancelando-se as demais inscrições.

3 ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural



4 INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do link: edital-joaogoncalves.prosas.com.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme **Anexo III**;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos VIII ou IX**);
- e) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um grupo ou coletivo sem CNPJ (**Anexo VII**); e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- i) Se o agente cultural for pessoa jurídica, além das documentações anteriores, a Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

5.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos, composta pelos pareceristas credenciados no Edital de Chamamento Público nº. 001/2026 da Secretaria de Cultura, publicado no Semanário Oficial nº. 2.978 do Município, relativo aos dias 09 a 13 de Março de 2026, conforme o Link: <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial-no-2-978-09-a-13-de-marco-de-2026/>.

5.2 Quem não pode analisar os projetos

5.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;



- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

- 5.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 5.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV** deste edital.
- 5.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4 Análise da planilha orçamentária

- 5.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 5.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5 Valores incompatíveis com o mercado

- 5.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 5.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 5.6.

5.6 Recurso da etapa de seleção

- 5.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 5.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da *aba de recursos diretamente na plataforma*, no



prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

6 REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I. **Da mesma área artística ou expressão cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.
- II. **De outra área artística ou expressão cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

6.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

7.1.1 Após a publicação do resultado final de seleção, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo assinalado conforme o Cronograma (**Anexo XI**), por meio da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

- I. Se o agente cultural for **pessoa física**: Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7.1.2 **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

7.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- II. Atos constitutivos, quais sejam, o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III. Certidões negativas de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo.
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

❖ As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3.1 **Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com Certidões e outros tributos com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.3.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.4 Recurso da etapa de habilitação



- 7.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Planejamento, Organização e Seleção da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2 que deve ser apresentado por meio de pnabsecultcg2026@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 7.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.4.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

- 8.1.1 Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 8.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de acordo com o cronograma (**Anexo XI**), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

- 8.2.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural Habilitado **deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada**, inclusive bancos digitais.
- 8.2.2 O agente deverá apresentar o contrato de abertura da conta bancária na qual será depositado o recurso do projeto, devendo comprovar que se trata de uma conta para uso específico deste edital, sem movimentações.
- 8.2.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9 COTAS

9.1 Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
- b) Pessoas indígenas – 10%;
- c) Pessoas com deficiência – 5%.



- 9.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.
- 9.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
- 9.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

9.2 Concorrência concomitante

- 9.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 9.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.3 Desistência do optante pela cota

- 9.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Remanejamento das cotas

- 9.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 9.4.2 Caso não existam agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Procedimentos complementares

- 9.5.1 Eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:
 - a) Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
 - b) Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;
 - c) Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou



entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

- d) procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- e) Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- f) As pessoas que se autodeclaram nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se a uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação/Biopsicossocial, nomeada por portaria da Secretária de Cultura.

9.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

- 9.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:
- a) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
 - b) As pessoas físicas que estejam em posições de liderança no projeto cultural apresentado pela pessoa jurídica ou pelo coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VIII** e **Anexo IX**.
- ❖ As pessoas físicas que compõem o projeto cultural inscrito pela pessoa jurídica ou pelo coletivo em posições de liderança irão se submeter aos mesmos procedimentos complementares do item 9.5.

10 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

10.1 Preenchimento do modelo

- 10.1.1 O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III** - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 10.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Campina Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2 Previsão de execução do projeto



- 10.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo fixado em cronograma (**Anexo XI**).

10.3 Custos do projeto

- 10.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III**, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 10.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor total do projeto deverá ser de acordo com os valores dos incentivos da categoria selecionada pelo agente cultural, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

10.4 Recursos de acessibilidade

- 10.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.4.2 São medidas de acessibilidade:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores



com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Campina Grande e da SECULT-CG de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação, dos projetos e seus produtos, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, que devem ser previstos no orçamento do projeto.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4 O agente fica obrigado a divulgar nos meios de comunicação, incluindo redes sociais do agente (se houver) e outras mídias de sua preferência, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT-CG.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



13 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECULT-CG

- 13.1** O agente cultural DEVE prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital.
- 13.2** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 15 dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 13.3** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

- 14.1.1** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no **inciso IV** do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.2** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

- 14.2.1** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.
- 14.2.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

- 14.3.1** Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsecultcg2026@gmail.com e telefone (83)3310-6808.
- 14.3.2** Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Planejamento, Organização e Seleção da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2.

14.4 Validade do resultado deste edital

- 14.4.1** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital



Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso
- Anexo XI – Cronograma

ANEXO I – CATEGORIAS

IV. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 1.443.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **R\$ 111.000,00 (cento e sete mil reais)** para cada uma das **13 (treze) CATEGORIAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS e EXPRESSÕES CULTURAIS**;

❖ Obrigatoriedades das categorias:

- “percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais...” (INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC nº 10, Art.15) – VALOR: R\$22.000,00;
- No mínimo duas oficinas (ações formativas) POR CATEGORIA.

V. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

VI. TEATRO:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MONTAGEM	03 projetos	R\$ 15.000,00	R\$



				45.000,00
LEITURA DRAMATIZADA	02 projetos (01 projeto em áreas periféricas e comunidades)	R\$ 3.000,00		R\$ 6.000,00
APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO (solo / duo/ grupo)	06 projetos (02 projetos em áreas periféricas e comunidades)	R\$ 5.000,00		R\$ 30.000,00
RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - GRUPOS (02 núcleos por projeto, com participação efetiva de 03 integrantes de cada coletivo, dispondo de R\$ 5.000,00 para cada grupo)	02 projetos	R\$ 10.000,00		R\$ 20.000,00
OFICINA ARTÍSTICA (Destinadas para as áreas periféricas, territórios e comunidades) (iniciação ao processo de cena ou aprofundamento ao trabalho de atores/atrizes)	02 projetos	R\$ 5.000,00		R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
04 projetos	02 projetos	01 projeto	08 projetos	15 projetos

VII. CIRCO:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
CIRCOS ITINERANTES DE LONA * (Premiação destinada aos circos itinerantes de lona que tenham campina Grande-PB por cidade de origem (fundação) ou onde estejam instalados nos últimos 3 meses.)	04 projetos	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00	
ESPETÁCULO CIRCENSE (Projetos de circulação de espetáculos de circo no município de Campina Grande e distritos – mínimo de duas apresentações por projeto)	06 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	
OFICINAS ARTÍSTICAS (Oficinas de circo com duração mínima de 6h)	04 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
MONTAGEM DE ESPETÁCULOS, NÚMEROS E PERFORMANCES	02 projetos	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	
VALOR TOTAL			R\$ 111.000,00	
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
04 projetos	02 projetos	01 projeto	09 projetos	16 projetos

***Obs.:**

Como **CIRCO DE LONA ITINERANTE** já é uma ação que acontece em áreas periféricas e comunidades vulnerabilizadas, então não há a necessidade de ter a linha específica de 20% para essas áreas.

VIII. DANÇA:

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MONTAGEM*		04 projetos (02 projetos nas áreas periféricas)	R\$12.750	R\$51.000
ESPETÁCULO GRUPO*		04 projetos (02 projetos nas áreas periféricas)	R\$6.250	R\$25.000
PERFORMANCE/ INTERVENÇÃO GRUPO		03 projetos nas áreas periféricas	R\$5.000	R\$15.000
OFICINAS/ WORKSHOPS (Duração mínima de 6h)		10 projetos (06 projetos nas áreas periféricas)	R\$2.000	R\$20.000
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
05 projetos	02 projetos	01 projeto	13 projetos	21 projetos

***Obs.:**

- **MONTAGEM:** Refere-se ao processo de criação coletiva de uma obra coreográfica. Esta modalidade contempla propostas voltadas ao desenvolvimento artístico de grupos de dança, com foco na pesquisa de movimento, experimentações, ensaios, criação dramática e composição cênica (incluindo trilha sonora, figurino, iluminação, etc.). O projeto pode resultar em uma obra inédita ou no aprofundamento de obras em desenvolvimento, sendo obrigatória a apresentação de um registro audiovisual do processo criativo e, ao menos, uma mostra aberta ou ensaio aberto ao final.
- **ESPET. GRUPO:** Compreende a apresentação final de uma obra coreográfica coletiva finalizada, com estrutura coreográfica e narrativa estabelecidas. O espetáculo deve contar com dois ou mais intérpretes em cena, tendo clara proposta estética, encadeamento de movimentos, figurino definido e trilha sonora organizada. Esta modalidade é voltada para grupos ou coletivos que desejem circular com obras já finalizadas ou realizar estreias públicas.

IX. MÚSICA:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO SOLO	03 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



APRESENTAÇÃO DUPLA		03 projetos	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
APRESENTAÇÃO TRIO		03 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
APRESENTAÇÃO QUARTETO		03 projetos	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
APRESENTAÇÃO GRUPO (mais de 4 componentes)		02 projetos	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
APOIO À PRODUÇÃO FONOGRÁFICA (incentivo à gravação de EP)		02 projetos	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
AÇÕES FORMATIVAS (20% - R\$ 22.200,00 - para as áreas periféricas e territórios e comunidades tradicionais. Duração mínima de 6h)		05 projetos	R\$ 4.440,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
05 projetos	02 projetos	01 projeto	13 projetos	21 projetos

X. ARTES VISUAIS:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1. EXPOSIÇÕES EM ARTES VISUAIS*	10 projetos	R\$ 8.880,00	R\$ 88.800,00	
2. AÇÕES FORMATIVAS* (duração de 12h/aula)	05 projetos	R\$ 4.440,00	R\$ 22.200,00	
VALOR TOTAL			R\$ 111.000,00	
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
04 projetos	02 projetos	01 projeto	08 projetos	15 projetos

***Obs.:**

1: ● As propostas deverão priorizar processos autorais e poéticos de artistas visuais da cidade de Campina Grande, sem restrição de temática ou suporte artístico.

● As exposições poderão ser individuais, coletivas ou em duplas, e acontecerão em espaços culturais da cidade, a serem definidos conforme disponibilidade e cronograma de execução.

● A proposta busca reconhecer a diversidade e a complexidade da produção artística local, promovendo a visibilidade de artistas atuantes e a valorização da linguagem das Artes Visuais no cenário cultural da cidade.

2: ● Cada oficina terá duração de 12 horas/aula, distribuídas conforme a proposta dos facilitadores.

● Os espaços das oficinas deverão ser, prioritariamente, localizados na periferia de Campina Grande, com público-alvo formado por moradores de territórios periféricos de Campina Grande, com foco em jovens, mulheres, pessoas negras e LGBTQIAPN+.



- Os temas das oficinas poderão abranger técnicas, processos criativos, história da arte, crítica e práticas contemporâneas das artes visuais.

XI. ARTESANATO:

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBRAS DE ARTESANATO		11 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
OBRAS COLETIVAS (Trabalho colaborativo)		03 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
OFICINAS / WORKSHOPS (Duração mínima de 6h)		05 projetos (02 projetos nas áreas periféricas)	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
05 projetos	02 projetos	01 projetos	11 projetos	19 projetos

XII. LIVRO, LEITURA E LITERATURA:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
PUBLICAÇÃO DE LIVROS (41,9%) (impressão de livros de contos, poesias, dramaturgia, romance, cordel, HQ)	05 projetos – CORDEL	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	
	04 projetos – OUTROS GÊNEROS	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	
			Total R\$ 46.500,00	
FRUIÇÃO (29,7%)	02 projetos – CONTAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	
	03 projetos – EVENTOS LITERÁRIOS (saraus, performances e festivais)	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	
			Total R\$ 33.000,00	
EQUIPAMENTOS (8,4%) (Ações educativas em bibliotecas comunitárias, populares e pública)	02 projetos	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00	
AÇÕES FORMATIVAS (20%) (Para as áreas periféricas e territórios e comunidades tradicionais. Duração mín. de 6h)	04 projetos – FORMAÇÃO EM ESCRITA CRIATIVA	R\$ 5.550,00	R\$ 22.200,00	
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
05 projetos	02 projetos	01 projetos	12 projetos	20 projetos

XIII. AUDIOVISUAL:



INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM*		01 projeto	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
QUALIFICAÇÃO (6 horas)		10 projetos (05 projetos nas áreas periféricas)	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	01 projetos	01 projeto	06 projetos	11 projetos

*Obs.: Como a linha de **PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM** contempla apenas 1 (um) projeto, então essa linha não entrará nas vagas de cotas, apenas em ampla concorrência (nota da avaliação).

XIV. LINGUAGENS DIGITAIS:

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GAMES* – Desenvolvimento (concepção, criação e implementação), incluindo licenças e marketing de jogos eletrônicos.*		05 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
PESQUISA E PUBLICAÇÃO* – Projetos que visam estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre algum tema específico de Campina Grande, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, para fins de publicações em formatos digitais, com disponibilização para o público através de redes sociais e/ou plataformas de streaming gratuitas.		I. CATEGORIA ASCENSÃO 05 projetos (02 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
		II. CATEGORIA INFLUÊNCIA 03 projetos	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
FORMAÇÃO – Capacitação de indivíduos em determinadas habilidades, conhecimentos ou competências da área de cultura digital, envolvendo cursos, treinamentos, workshops, etc. (Carga horária: 8 horas)		08 projetos (02 projetos nas áreas periféricas)	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
CRIADOR INICIANTE* – Incentivo à criação de sites, canais, blogs, redes e grupos de arte e cultura digital.		08 projetos (03 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
07 projetos	03 projetos	01 projetos	18 projetos	29 projetos

*Obs.:

- GAMES:** Destinado a desenvolvedores de jogos (game developers) iniciantes, tendo em vista que o desenvolvimento de jogos eletrônicos profissionais requer altos investimentos e



demanda de tempo (prazo médio e longo), podendo chegar a anos. Investimento em softwares, artes, sons, músicas, licenças e divulgação do jogo finalizado.

Abaixo, apresentamos estimativas de tempo para o desenvolvimento de diferentes tipos de jogos:

1. Jogos Simples (2D): De 3 a 6 meses. Esses jogos têm mecânicas simples e gráficos menos complexos.
2. Jogos Intermediários (2D/3D): Entre 6 meses e 2 anos. Eles combinam elementos mais elaborados, como jogabilidade dinâmica e gráficos mais ricos.
3. Jogos Complexos (3D): Podem levar de 2 a 5 anos ou até mais. Esses jogos são grandes produções, como RPGs ou shooters em primeira pessoa, com muitos detalhes e uma narrativa extensa.
4. Jogos Independentes (Indie): O tempo pode variar bastante, mas em média entre 1 e 3 anos. Muitas vezes, esses jogos são feitos por pequenas equipes apaixonadas que inovam em mecânicas e enredos.

2. PESQUISA E PUBLICAÇÃO:

- I. **CATEGORIA ASCENSÃO** – Destinado a criação de conteúdos digitais (vídeo, colagem ou animação), NÃO-FICÇÃO, com tema sobre Campina Grande (história, educação, turismo, cultura, meio ambiente) para veiculação exclusiva na internet, em conteúdo único com no mínimo 5 minutos de duração, ou conteúdo seriado com no mínimo 5 episódios de até 3 minutos de duração (tempo máximo de reels e shorts). Formato Youtube: 16:9 (vídeos) e 9:16 (shorts) Formato Instagram e TikTok: 9:16 CONDIÇÃO: Canais ou perfis com entre 1.000 a 49.999 inscritos / seguidores.
 - II. **CATEGORIA INFLUÊNCIA** – Destinado a criação de conteúdos digitais (vídeo, colagem ou animação), NÃO-FICÇÃO, com tema sobre Campina Grande (história, educação, turismo, cultura, meio ambiente) para veiculação exclusiva na internet, em conteúdo único com no mínimo 10 minutos de duração, ou conteúdo seriado com no mínimo 8 episódios de até 3 minutos de duração (tempo máximo de reels e shorts). Formato Youtube: 16:9 (vídeos) e 9:16 (shorts) 21 mil Formato Instagram e TikTok: 9:16 CONDIÇÃO: Canais ou perfis a partir de 50.000 inscritos / seguidores.
3. **CRIADOR INICIANTE:** Destinado a criadores de conteúdos digitais INICIANTES, para abertura de sites, canais, blogs, perfis, etc (partindo do zero, sem a exigência de seguidores ou inscritos). Investimento em trabalhos de arte (visual gráfico, logomarca, etc.) e/ou equipamentos simples (microfone, luz, softwares de edição, etc.). CONDIÇÃO SUGERIDA: criadores estudantes de ensino médio, para produções ligadas às disciplinas eletivas do currículo escolar.

XV. CULTURA POPULAR:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Faixa A* - AÇÕES FORMATIVAS Duração mínima: 15h/aula (Oficinas e formação em territórios – 20%)	05 projetos	R\$ 4.440,00	R\$ 22.200,00



Faixa B* - PROJETOS DE PEQUENO PORTE		05 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Faixa C* - FESTIVAL/ENCONTROS/MOSTRA (Integrados e de pequeno porte)		02 projetos	R\$ 19.400,00	R\$ 38.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	01 projetos	01 projeto	07 projetos	12 projetos

*Obs.:

- **Faixa A:** Realização em comunidades periféricas, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais de terreiro ou ciganas
- **Faixa B:** Subcategorias:
 - Produção cultural: montagem de espetáculo, gravação musical, realização de evento, lançamento de livro, sarau, feira e etc.
 - Pesquisa com devolutiva comunitária: investigação de memória oral, cartografia cultural, mapeamento de mestres, produção documental e etc.
- **Faixa C:** Propostas que integrem no mínimo três linguagens culturais (ex: música + dança + saberes ou audiovisual + culinária + literatura etc).

XVI. CULTURA AFRO-BRASILEIRA:

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I. AÇÕES FORMATIVAS* Duração mínima: 16h/aula (Oficinas e formação em territórios – 20%)		05 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
II. PRODUÇÃO, PESQUISA E CIRCULAÇÃO CULTURAL*	Faixa A - PROJETOS INTEGRADOS	01 projeto	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
	Faixa B - PROJETOS DE PEQUENO PORTE	05 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
III. PREMIAÇÃO A MESTRES DA CULTURA*		05 prêmios	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	0 projetos	01 projeto	07 projetos	16 projetos

*Obs.: INCENTIVO:

V. A. FORM.:

- c) Realização em comunidades periféricas, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais de terreiro ou ciganas;



- d) Prioridade para proposta com protagonismo de mulheres, juventudes, LGBTQIA+, mestres e mestras.

VI. PROD., PESQ. E CIRC. CULTURAL:

- **Faixa A:**
 - Propostas que integrem no mínimo três linguagens culturais (ex: música + dança + saberes ou audiovisual + culinária + literatura etc);
 - Deve conter ao menos um componente de formação ou memória coletiva;
 - Preferência para projetos com dimensão territorial forte (ex: quilombo, terreiro, aldeia, comunidade cigana, periferia urbana).;
 - resultado final pode ser: festival, mostra, ciclo de encontros, filme, exposição interativa, etc.
 - **OBS.:** Como a **FAIXA A** contempla apenas 1 (um) projeto, então essa linha não entrará nas vagas de cotas, apenas em ampla concorrência (nota da avaliação).
- **Faixa B: Destinados a:**
 - Produção cultural: montagem de espetáculo, gravação musical, realização de evento, lançamento de livro, sarau, feira e etc.
 - Pesquisa com devolutiva comunitária: investigação de memória oral, cartografia cultural, mapeamento de mestres, produção documental e etc.

VII. PREMIAÇÃO:

- Reconhecimento simbólico e financeiro a mestres(as) com mínimo de 20 anos de atuação reconhecida por suas comunidades;
- Representatividade obrigatória entre diferentes tradições (ex: capoeira, tradições religiosas (candomblé, jurema, maracatu, oralidade indígena, artesanato cigano, etc.);
- Seleção com base em trajetória (por portfólio, vídeo ou carta de recomendação comunitária); contribuição para a preservação de saberes étnico-raciais.

XVII. CULTURA URBANA:

A **Área Culturas Urbanas**, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, propõe a divisão de incentivos referente ao Ciclo 2 da PNAB-CG em ações culturais e artísticas denominadas como **Intervenções urbanas**. São caracterizadas Intervenções Urbanas **ações realizadas exclusivamente nas ruas, praças e parques** da cidade de Campina Grande **com manifestações artísticas e culturais de origem urbana, contemporâneas e inseridas em um ou mais dos eixos temáticos abaixo descritos:**

Eixo temático	Descrição
Ocupação e Requalificação do Espaço Urbano	Projetos que utilizam o espaço público para manifestações artísticas e culturais, como graffiti, instalações, performances de rua etc.
'Narrativas e Memórias Urbanas	Projetos que abordam as histórias, identidades e vivências do ambiente urbano através de linguagens diversas como literatura, vídeo, fotografia, teatro etc.
Expressões de	Iniciativas de grupos e coletivos composto por jovens que promovam a



Juventudes e Coletivos Urbanos	cultura urbana em suas diversas vertentes de forma integrada com duas ou mais manifestações (música, dança, moda, eventos comunitários e seminários)
Cultura Urbana Periférica	Projetos que valorizem e fomentem as manifestações culturais originárias e/ou desenvolvidas nas periferias de Campina Grande, como saraus, hip hop, produção musical, intervenções artísticas etc.

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
PROJETO SOLO OU DUO	08 projetos (02 projetos nas áreas periféricas)	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	
PROJETO DE TRIOS OU COLETIVOS	06 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	
OFICINAS 1 (Duração de 8h/aula)	02 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 2.200,00*	R\$ 4.400,00	
OFICINAS 2 (Duração de 12h/aula)	02 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$ 3.300,00*	R\$ 6.600,00	
VALOR TOTAL			R\$ 111.000,00	
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
05 projetos	02 projeto	01 projeto	10 projetos	18 projetos

*Obs.: Múltiplo de R\$275,00 por hora/aula

XVIII. MUSEUS, ESPAÇOS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOSSIÊS OU CATÁLOGOS: Sobre o patrimônio cultural local (material e/ou imaterial)	03 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$16.900,00	R\$50.700,00	
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS: Em museus e espaços de memória públicos da cidade, contribuindo para a grade de programação desses espaços	05 projetos	R\$5.700,00	R\$28.500,00	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Duração mínima: 10h/aula No campo do patrimônio cultural e/ou de promoção da educação patrimonial (oficinas, workshops, vivências, etc)	06 projetos (01 projeto nas áreas periféricas)	R\$5.300,00	R\$31.800,00	
VALOR TOTAL			R\$ 111.000,00	
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
04 projetos	01 projeto	01 projeto	08 projetos	14 projetos



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros



- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

-) Não
-) Sim, Auditiva
-) Sim, Física-motora
-) Sim, Intelectual
-) Sim, Visual
-) Sim, Múltipla
-) Sim, Transtorno do Espectro Autista
-) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

-) Não tenho Educação Formal
-) Ensino Fundamental Incompleto
-) Ensino Fundamental Completo
-) Ensino Médio Incompleto
-) Ensino Médio Completo
-) Curso Técnico Completo
-) Ensino Superior Incompleto
-) Ensino Superior Completo
-) Pós Graduação Completo
-) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

-) Nenhuma renda
-) De 1,00 a 500,00
-) De 501,00 a 1.000,00
-) De 1.001,00 a 2.000,00
-) De 2.001,00 a 3.000,00



- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

**1.5. Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? Sim Não Não sei**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****1. Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:



[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim, Pessoa negra

() Sim, Pessoa indígena

() Sim, Pessoa com deficiência

() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

**3. Valor da proposta:**

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores



- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola



- () Culturas Rurais e Agroecológicas
- () Culturas Urbanas
- () Cultura do Sertão
- () Cultura e Acessibilidade
- () Cultura e Economia Criativa
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Gênero
- () Cultura e Idosos
- () Cultura e Infância
- () Cultura e Juventude
- () Cultura e Meio ambiente
- () Cultura e Negritude
- () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- () Cultura e População de Rua
- () Cultura e Povos Ciganos
- () Cultura e Saúde
- () Cultura e Turismo
- () Culturas Indígenas
- () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- () Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- () Não se aplica
- () Área atingida por desastre natural
- () Assentamento ou acampamento
- () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- () Favelas e comunidades urbanas
- () Periferia
- () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- () Território de fronteira
- () Território de povos e comunidades tradicionais



- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem



- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Nome do Projeto:**
2. **Escolha a categoria a que vai concorrer:**
3. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)



4. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

5. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

6. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

7. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;



- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

10. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

11. Data de início da execução do projeto

12. Data de término da execução do projeto

13. Equipe



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

14. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

15. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)



Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------	--

16. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

17. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

18. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10/20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS											
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima						
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.				20						
	<table border="1"> <tr> <td>Ausente</td> <td>Pouco</td> <td>Suficiente</td> <td>Bom</td> <td>Ótimo</td> </tr> <tr> <td>0</td> <td>5</td> <td>10</td> <td>15</td> <td>20</td> </tr> </table>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	0	5	10	15	20
Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo							
0	5	10	15	20							
B	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.				20						
	<table border="1"> <tr> <td>Ausente</td> <td>Pouco</td> <td>Suficiente</td> <td>Bom</td> <td>Ótimo</td> </tr> <tr> <td>0</td> <td>5</td> <td>10</td> <td>15</td> <td>20</td> </tr> </table>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	0	5	10	15	20
Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo							
0	5	10	15	20							
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.				10						
	<table border="1"> <tr> <td>Ausente</td> <td>Pouco</td> <td>Suficiente</td> <td>Bom</td> <td>Ótimo</td> </tr> <tr> <td>0</td> <td>3</td> <td>5</td> <td>8</td> <td>10</td> </tr> </table>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	0	3	5	8	10
Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo							
0	3	5	8	10							
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.				10						



	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério – Avaliação –					Pontuação Máxima
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.*					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	



H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
TOTAL DE PONTOS						100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, como regulamenta a Instrução Normativa nº 10 do MinC:

“Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por **mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente**, serão implementados por meio de:

II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;”

Os critérios seguirão a pontuação abaixo especificada:

IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA – BÔNUS (2 pontos por item)			
Identificação do Ponto Extra	Especificação Da Pontuação Extra	CPF OU Mei (agente cultural)	CNPJ ou Grupo/Coletivo (Ficha Técnica)
I	Mulher (cis ou trans)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
J	Pessoa LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
K	Pessoa com deficiência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
L	Pessoa idosa (acima de 60 anos)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
M	Pessoa em situação de rua ou residente em regiões de menor IDH	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
N	Pessoa Negra (preta ou parda)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O	Pessoa ou povos Indígenas, ou povos e comunidades tradicionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



P	Notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Especificação da pontuação – para a categoria das Áreas periféricas, e/ou povos e comunidades tradicionais (20%)		SIM	NÃO
Q	Proponente pertencer a áreas periféricas e/ou povos e comunidades tradicionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
R	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações e contratação de profissionais dentro da comunidade, etc.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
S	Capacidade de fundir várias linguagens artísticas (Transversalidade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **60 pontos nos Critérios Obrigatórios**.
- Cada critério de **Pontuação Extra vale 2 PONTOS**. Após a soma da nota dos **Critérios Obrigatórios** da Comissão Avaliadora (máx 100), **será analisada a pontuação extra**. **Caso o proponente não consiga atingir a pontuação máxima 100 (cem), a pontuação extra será acrescida a sua pontuação. Caso já tenha conseguido a pontuação máxima, essa pontuação extra não será computada, pois a pontuação máxima de 100 (cem) pontos não pode ser ultrapassada.** com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 110 (CENTO E DEZ) PONTOS.
- A pontuação extra será aferida para pessoa física através das informações do proponente e nos casos de pessoas jurídicas ou coletivos através da majoritariedade do quadro societário e das principais funções da ficha técnica (diretor, produtor, autor, escritor, entre outros).
- A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas** individualmente por cada membro da Comissão de Pareceristas avaliador do projeto.
- **Os Critérios Obrigatórios são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- **Os bônus de pontuação (Pontuação Extra) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios**, de modo que a **pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente**.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 1. Proponente com maior idade;
 2. Sorteio.
- Serão desclassificados os projetos que:
 1. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 2. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº002/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Campina Grande, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE por meio de Relatório de Objeto da Execução, apresentado no prazo máximo de 15 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;



VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Objeto da Execução), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral da administração pública, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024 Campina Grande realizará monitoramento e controle de resultados das metas e ações através de equipe artística específica direcionada para este fim.

11.2 O agente cultural deve também enviar no Relatório de Objeto da Execução todos os resultados alcançados com as metas e ações do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 MESES, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Semanário do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campina Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
 CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
 para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
 _____ (informar se é NEGRO OU
 INDÍGENA).



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:



NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

 _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO XI CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	Das 08h do dia 18 de maio até às 18h do dia 12 de junho de 2026
Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação e Biopsicossocial	De 15 de junho a 01 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	03 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 06 a 08 de julho de 2026



Divulgação do Resultado Definitivo da Etapa de Seleção	10 de julho de 2026
Período de Apresentação Documental	De 13 a 24 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	28 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 29 a 31 de julho de 2026
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 03 a 14 de agosto de 2026
Período de Pagamento	de 17 a 31 de agosto de 2026
Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 30 de abril de 2027



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO DESTINADO À MANUTENÇÃO, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais do município de Campina Grande!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui, você vai encontrar as regras do edital, e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Campina Grande.
- 1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na [Portaria MinC nº 243](#), de 9 de outubro de 2025 (Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Do objeto do Edital

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, para receberem subsídio destinado à manutenção, em qualquer categoria de linguagens artísticas e de expressão cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Campina Grande.
- 2.1.1.1 O agente cultural deverá indicar até, no máximo, **3 principais segmentos abarcados** pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural no Formulário de Inscrição (Anexo II – item 6) e Plano de Trabalho (Anexo III).
- 2.1.2 Serão selecionados **05 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais, ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2 Do valor total do edital

- 2.2.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo prazo de 01 (um) ano, totalizando, assim, a quantia de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- 2.2.2 O valor total de recursos previstos para destinação através deste edital é de **R\$180.000,00** (Cento e oitenta mil).
- 2.2.3 Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1018 2083 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 335041 e 336041. Fonte de Recursos: 27190000.
- 2.2.4 Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Do Prazo de inscrição

- 2.3.1 **Das 08h do dia 18 de maio até às 17h59 do dia 05 de junho de 2026.**
- 2.3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital e de acordo com o cronograma do Anexo XI.

2.4 Quem pode participar

- 2.4.1 Podem se inscrever, no Edital, agentes culturais que constituam espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Campina Grande e que tenham as seguintes características:
1. Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, e instituições culturais sem fins lucrativos;
 2. Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado, e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.4.2 Os espaços culturais classificados, que receberem os recursos de que tratam este edital, não poderão receber recursos do Edital de pontos de cultura.

2.5 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física, ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Microempresas;
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

2.5.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada a pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

2.5.2 O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastro Distrital de Cultura;
- III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- IV. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Cineclubes	circos, inclusive itinerantes
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato

espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não podem se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3 ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4 INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do link <https://forms.gle/YfCNj2pa2ejDddL87> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- b) Plano de Trabalho (projeto) conforme o **Anexo III**;
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) Documentos específicos, relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural será inscrito, conforme o **Anexo I**, quando houver;
- e) Autodeclaração, étnico-racial, ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos VII e VIII**);
- f) Documento pessoal do agente cultural representante do espaço, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- g) Declaração de representação, se for concorrer como um grupo ou coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**); e
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- i) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, ou através de declaração assinada pelo agente cultural;
- j) Se o agente cultural for pessoa jurídica, além das documentações anteriores, a Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ - emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenção! O agente cultural representante do espaço é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

- 5.1.1 Uma Comissão de Seleção analisará os projetos, e será composta por 3 (três) pareceristas externos, designados conforme a ordem de credenciamento resultante do Edital de Chamamento Público nº. 001/2026 da Secretaria de Cultura, publicado no Semanário Oficial nº. 2.978 do Município, relativo aos dias 09 a 13 de Março de 2026, conforme o Link: <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial-no-2-978-09-a-13-de-marco-de-2026/>.

5.2 Quem não pode analisar os projetos

- 5.2.1 Os membros da Comissão de Seleção, e respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I. Tiverem interesse direto na matéria;
 - II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

- 5.3.1 Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 5.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV** deste edital.
- 5.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-culturais, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-culturais é atribuída em função desta comparação.

5.4 Análise da planilha orçamentária

- 5.4.1 Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

- 5.4.2 Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5 Valores incompatíveis com o mercado

- 5.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 5.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso à etapa de seleção, conforme dispõe a cláusula 5.6.

5.6 Recurso da etapa de seleção

- 5.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 5.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado através de e-mail: pnabsecultcg2026@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 5.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 5.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

6 REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 6.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários:

- 7.1.1 Após a publicação do resultado final de seleção, o agente cultural responsável pelo projeto eventualmente selecionado deverá encaminhar, no prazo constante do cronograma (Anexo XI), através do e-mail: pnabsecultcg2026@gmail.com, os seguintes documentos:

7.1.1.1 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento pessoal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões negativas de débitos relativos aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- V. Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU).
- VI. 2 (dois) Comprovantes de residência, um atual e o outro de, no mínimo, 2 (dois) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7.1.1.1.1 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

7.1.1.2 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, quais sejam: o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU).

❖ As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.1.2 **Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com Certidões e outros tributos com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

- 7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Planejamento, Organização e Seleção da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2. O recurso deve ser enviado através do e-mail: pnabsecultcg2026@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 7.2.2 No recurso, não será possível a apresentação de qualquer nova documentação, que não tenha sido anteriormente apresentada na fase de habilitação;
- 7.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

- 8.1.1 Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 8.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido de acordo com o cronograma (Anexo XI), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

- 8.2.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural Habilitado **deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada** isenta de tarifas bancárias, sendo possível a indicação de contas abertas inclusive em bancos digitais.
- 8.2.2 O agente deverá apresentar o contrato de abertura da conta bancária na qual será depositado o recurso do projeto, devendo comprovar que se trata de uma conta para uso específico deste edital, sem movimentações.
- 8.2.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o recebimento dos recursos previstos no item 2.2.1, deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9 COTAS

9.1 Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
- b) Pessoas indígenas – 10%;
- c) Pessoas com deficiência – 5%.

- 9.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.
- 9.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
- 9.1.3 A autodeclaração deverá ser acompanhada por outros documentos que confirmem sua solicitação: foto do agente cultural, documento de pertencimento étnico, laudo, etc.

9.2 Concorrência concomitante

- 9.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 9.2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.3 Desistência do optante pela cota

- 9.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Remanejamento das cotas

- 9.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 9.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Procedimentos complementares

- 9.5.1 Eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:
 - a) Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
 - b) Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial,

contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

- c) Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade, formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- d) procedimento de avaliação biopsicossocial, realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, com a solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- e) Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- f) As pessoas que se autodeclararam nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se a uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação/Biopsicossocial, nomeada por portaria da Secretaria de Cultura.

9.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

- a) Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam quadro societário ou equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - b) As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VIII** e **IX**, seguidos de outros documentos que confirmem sua solicitação, conforme item 9.1.3.
- ❖ As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo irão se submeter aos mesmos procedimentos complementares descritos no item 9.5.

10 COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

10.1 Preenchimento do modelo

10.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

10.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Campina Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2 Previsão de execução do projeto

- 10.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo fixado em cronograma (Anexo XI).

10.3 Custos do projeto

- 10.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III, indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 10.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como o recebimento de recursos através do Edital de Pontos de Cultura da PNAB.

10.4 Contrapartida

- 10.4.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

10.5 Recursos de acessibilidade

- 10.5.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.5.2 São medidas de acessibilidade:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.5.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Campina Grande e da SECULT-CG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, que devem ser previstos no orçamento do projeto.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

11.4 O agente fica obrigado a divulgar nos meios de comunicação, incluindo redes sociais do agente (se houver) e outras mídias de sua preferência, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT-CG.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e a Portaria MinC nº 243/2025, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECULT-CG

13.1 O agente cultural DEVE prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

13.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 15 dias, contados a partir do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no **inciso IV** do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações, no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsecultcg2026@gmail.com e pelo telefone (83)3310-6808.

14.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Planejamento, Organização e Seleção da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2.

14.4 Validade do resultado deste edital

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do Edital

14.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso;

Anexo XI – Cronograma.

Obs: Para ter acesso aos anexos em formato docx, acesse o link do formulário de inscrição (item 4.1 do edital), eles estão nomeados no início deste formulário. É importante baixá-los antes de seguir com a inscrição.

15 DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Campina Grande, 18 de maio de 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) distribuídos da seguinte forma:

- a. Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), totalizando, por ano, R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), com o pagamento em parcela única.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
cinelubes	teatros independentes
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
livrarias, editoras e sebos	circos, inclusive itinerantes
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

culturas originárias, tradicionais e populares	
--	--

Obs.: O representante deverá marcar no formulário de inscrição até 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
2	1	1	1	5	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

❖ **Tipo de agente cultural individual:**

- () Pessoa física
 () Microempreendedor individual – MEI

a. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

b. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

c. CPF:

[campo de CPF validado]

d. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

e. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

f. E-mail:

[campo de e-mail validado]

g. Telefone:

[apenas números]

h. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

i. Cidade:

[lista municípios IBGE]

j. Estado:

[lista estados IBGE]

k. CEP:

[campo CEP validado]

IV. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia

- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

16 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- outro

3. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

4. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda

Indígena

Amarela

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física-motora

Sim, Intelectual

Sim, Visual

Sim, Múltipla

Sim, Transtorno do Espectro Autista

Sim, Outra (indicar qual)

6. Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

7. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

8. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Campo número inteiro]

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

VI. Tipo de agente cultural coletivo

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
- Coletivo sem constituição jurídica

VII. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

- a. Razão Social:
- b. Nome fantasia:
- c. CNPJ:
- d. Data de fundação:

VIII. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

- a. Nome do grupo ou coletivo
- b. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
- c. Nome do representante legal:
- d. CPF do representante legal:
- e. E-mail de contato:
- f. Telefone de contato:
- g. Endereço completo (da sede):
- h. Cidade:
- i. Estado:
- j. CEP:
- k. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

IX. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

c) Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência

V. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa**V. Qual o CEP do espaço? (se aplicável)****VIII. Tipo de espaço**

- Arena ou semi arena de apresentações
- Associação Comunitária
- Atelier
- Auditório
- Biblioteca
- Biblioteca Comunitária
- Biblioteca Parque
- Casa da Cultura
- Casa de Espetáculo
- Centro Cultural
- Centro de Convenções
- Centro de convivência
- Centro de Memória e Patrimônio
- Centro de Tradição Regional
- Cinemas, cineclubes e salas de exibição
- Cinemateca
- Circo (inclusive itinerante)

- Escola de arte e cultura
- Escola de samba
- Escola de alimentação e cultura
- Espaço de Leitura
- Espaço Multiuso
- Espaços makers
- Estúdio de audiovisual
- Estúdio de Dança
- Estúdio de Música
- FabLabs
- Galeria e espaços de exposição
- Imóvel patrimonializado
- Laboratórios de Economia Criativa
- Livraria, alfarrábio ou sebo
- Memorial
- Mercados de arte e artesanato
- Museu
- Ponto de Leitura
- Pontos e Pontões de Cultura
- Rádios comunitárias
- Sala de Concerto
- Sambódromo
- Teatro
- Outros (informar qual)

- **Porte do espaço**

- Pequeno: até 499 m²

- Médio: de 500 m² a 1999 m²
- Grande: acima de 2000 m²
- Não se aplica

b) Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material

- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

O espaço cultural está localizado em território prioritário?

- Não se encontra localizado em território prioritário.
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

V. O espaço cultural existe há quantos anos?

VII. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não

() Não sei

c) Valor total do subsídio

d) Quantidade de parcelas

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

17 Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

18 Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_min_c_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Venda de produtos
- Outros

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão

aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério					Pontuação Máxima
A	Trajетória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
B	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa					20

	artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
D	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Campina Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
E	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:						100 PONTOS

2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas.	2
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres.	2

I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	2
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	2
L	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 PONTOS

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **60 pontos nos Critérios Obrigatórios**.
- Cada critério de **Pontuação Extra vale 2 PONTOS**. Após a soma da nota da Comissão de Seleção **nos Critérios Obrigatórios (máx 100 pontos)**, com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de **110 (CENTO E DEZ) PONTOS**.
- A **Pontuação Extra** só será aferida, se o candidato conseguir a pontuação mínima nos **Critérios Obrigatórios**.
- A pontuação extra será aferida para pessoa física através das informações do proponente e nos casos de pessoas jurídicas ou coletivos através da majoritariedade do quadro societário e das principais funções da ficha técnica (diretor, produtor, autor, escritor, entre outros).
- A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas** individualmente por cada membro da Comissão de Seleção avaliador do projeto.
- Os **Critérios Obrigatórios são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os **bônus de pontuação (Pontuação Extra)** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a **pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente**.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 1. Proponente com maior idade;
 2. Sorteio.
- Serão desclassificados os projetos que:
 1. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 2. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XXX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Campina Grande, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhor(a) : [NOME DO REPRESENTANTE], brasileiro, portador do RG: [INDICAR Nº DO RG], e CPF: [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado na AV JOÃO WALLIG, 2405, ITARARÉ – Campina Grande – PB, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE por meio de Relatório de Objeto da Execução, apresentado no prazo máximo de 15 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024 Campina Grande realizará monitoramento e controle de resultados das metas e ações através de equipe artística específica direcionada para este fim.

11.2 O agente cultural deve também enviar no Relatório de Objeto da Execução todos os resultados alcançados com as metas e ações do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 MESES, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Semanário do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campina Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim: negra	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO XI
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	Das 08h do dia 18 de maio até às 17h59 do dia 05 de junho de 2026
Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação e Biopsicossocial	De 08 a 25 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	26 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 29 de junho a 01 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	03 de julho de 2026
Período de Apresentação Documental	De 06 a 17 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	20 de julho de 2026

Período para Interposição de Recursos	De 21 a 23 de julho de 2026
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 24 a 31 de julho de 2026
Período de Pagamento	De 03 a 21 de agosto de 2026
Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 30 de agosto de 2027

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****LICENÇAS AMBIENTAIS**

ACADEMIA DO ATLETA LTDA inscrito no CNPJ nº 36.338.915/0004-00 torna público que, em 27/03/2026 protocolou o processo de nº 181/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDICIONAMENTO FÍSICO na Rua Av. Jorn. Assis Chateaubriand, bairro Estação Velha - Campina Grande/PB.

ACO BRAZIL BELA VISTA LTDA inscrito no CNPJ nº 47.936.020/0001-32 torna público que, em 10/04/2026 protocolou o processo de nº 222/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS na Rua Aprígio Veloso, bairro Bela Vista - Campina Grande/PB.

HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA DE CAMPINA GRANDE LTDA inscrito no CNPJ nº 13.857.429/0001-41 torna público que, em 13/01/2026 protocolou o processo de nº 010/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na Rua Dr. Severino Ribeiro Cruz, nº 277, bairro Centro - Campina Grande/PB.

MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.597.577/0001-93 torna público que, em 08/05/2026 protocolou o processo de nº 289/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão B02, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

M COLAGENS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA inscrito no CNPJ nº 23.500.670/0001-72 torna público que, em 08/05/2026 protocolou o processo de nº 288/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão B16, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

BRASIL FOOD LTDA inscrito no CNPJ nº 50.644.524/0001-93 torna público que, em 08/05/2026 protocolou o processo de nº 287/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão 04, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

ARRUDA CAMARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.188.266/0001-12 torna público que, em 08/05/2026 protocolou o processo de nº 286/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão B33, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

ANDREA RODRIGUES MOURA inscrito no CNPJ nº 46.782.832/0001-08 torna público que, em 08/05/2026 protocolou o processo de nº 285/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão B07, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

SMART E ADVICE CONSTRUCAO, INCORPORACAO SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 63.450.735/0001-37 torna público que, em 25/03/2026 protocolou o processo de nº 170/2026 requerendo a Licença Prévia/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 92(NOVENTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua Genaro Cavalcante Queirós, bairro Alto Branco - Campina Grande/PB.

PLANO INCORPORACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 33.957.708/0001-94 torna público que, em 05/05/2026 protocolou o processo de nº 277/2026 requerendo a Licença Prévia/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua Buenos Aires, bairro Jardim Tavares - Campina Grande/PB.

VISTA CATOLÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 47.635.778/0001-30 torna público que, em 06/05/2026 protocolou o processo de nº 281/2026 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 347(TREZENTOS E QUARENTA E SETE) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua Sebastião Vieira da Silva, bairro Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB.

YPE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 61.835.350/0001-62 torna público que, em 11/05/2026 protocolou o processo de nº 299/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL na Rua Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1510 A, bairro Liberdade - Campina Grande/PB.

MAILTON MORAIS DA SILVA inscrito no CPF nº 578.XXX.XXX-34 torna público que, em 12/05/2026 protocolou o processo de nº 300/2026 requerendo a Licença

simplificada/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TILÁPIAS na Localidade denominada “Sítio Lagoa de João Gomes, bairro Distrito de São José da Mata - Campina Grande/PB.

GRAM LUB AUTO PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ nº 03.885.540/0001-98 torna público que, em 13/05/2026 protocolou o processo de nº 304/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES na Rua 24 de maio, bairro Tambor - Campina Grande/PB.

FSF TECNOLOGIA S.A inscrito no CNPJ nº 05.680.391/0014-70 torna público que, em 26/03/2026 protocolou o processo de nº 175/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM na Rua Perseu Dantas, nº 191, Galpão F2, bairro Velame - Campina Grande/PB.

ACADEMIA DO ATLETA LTDA inscrito no CNPJ nº 36.338.915/0001-59 torna público que, em 27/03/2026 protocolou o processo de nº 180/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDICIONAMENTO FÍSICO na Rua Luis de Melo, nº 54, bairro Prata - Campina Grande/PB.

MAGAZINE LUIZA S.A inscrito no CNPJ nº 47.960.950/0871-46 torna público que, em 14/05/2026 protocolou o processo de nº 308/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) na Rua Presidente João Pessoa, bairro Centro - Campina Grande/PB.

JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S.A inscrito no CNPJ nº 04.185.877/0015-50 torna público que, em 14/05/2026 protocolou o processo de nº 314/2026 requerendo a Renovação da Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para INSTALAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA NA FACHADA DO EMPREENDIMENTO na Rua Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 2420, bairro Velame - Campina Grande/PB.

MERCADO MENOR PREÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 65.041.554/0001-82 torna público que, em 31/03/2026 protocolou o processo de nº 194/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS na Rua Maria do Carmo Nóbrega, nº 13, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB.

RESERVA JARDINS UNITA INCORPORAÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 63.453.646/0001-44 torna público que em

11/05/2026 recebeu a Licença de Instalação Nº 026/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL DE 1.627,18M² conforme processo nº 248/2026, localizado na Rua Marlene Pimentel Donato, s/nº, Quadra 46, Loteamento Portal Sudoeste - Etapa 06, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

VIVA ADRIANÓPOLIS 2 APEXPRESSO EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 64.577.500/0001-73 torna público que em 12/05/2026 recebeu a Licença de Instalação Nº 027/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL DE 3.963,14M² conforme processo nº 270/2026, localizado na Quadra 38 do Loteamento Núcleo Residencial Adrianópolis, s/nº, bairro Distrito Industrial - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrito no CNPJ nº: 04.052.108/0001-89 torna público que em 12/05/2026 recebeu a Licença de Regularização de Instalação Nº 028/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR conforme processo nº 150/2026, localizado na Rua Belmiro Pinto Brandão, nº 55, bairro Mirante - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

IMPERIAL ALLJET SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 17.150.858/0001-35 torna público que em 12/05/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 048/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES conforme processo nº 080/2026, localizado na Rua Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 695, bairro Liberdade - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

IAP COSMÉTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 05.346.644/0009-07 torna público que em 12/05/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 047/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL conforme processo nº 104/2026, localizado na Rua Maciel Pinheiro, nº 164, bairro Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

BARTOFIL DISTRIBUIDORA S.A. inscrito no CNPJ nº: 23.797.376/0054-86 torna público que em 12/05/2026 recebeu a Licença Ambiental de Operação Nº 049/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS conforme processo nº 006/2026, localizado na Rua Av. Francisco Lopes de Almeida, nº 2205, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A inscrito no CNPJ nº: 06.057.223/0487-00 torna público que em 14/05/2026 recebeu a Autorização Ambiental Nº 022/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para AFIXAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE: FACHADA, TOTEM COM DUAS FACES E MINI TOTENS DO EMPREENDIMENTO conforme processo nº 096/2026, localizado na Rua Av. Prefeito Severino Cabral, nº 1339, bairro Mirante - Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrito no CNPJ nº: 17.879.821/0001-42 torna público que em 14/05/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 051/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS conforme processo nº 268/2026, localizado na Rua Getúlio Cavalcante, nº 517, bairro Liberdade - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

EMPREEDIMENTOS PAGUE MENOS S/A inscrito no CNPJ nº: 06.626.253/1459-82 torna público que em 14/05/2026 recebeu a Autorização Ambiental Nº 023/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para AFIXAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE: FACHADA E TOTEM COM TRES FACES DO EMPREENDIMENTO conforme processo nº 634/2025, localizado na Rua Av. Almirante Barroso, nº 510, bairro Liberdade - Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

PATOLOGIA F DINIZ LTDA inscrito no CNPJ nº: 08.327.231/0004-69 torna público que em 15/05/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 050/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G LABORATÓRIOS CLÍNICOS conforme processo nº 136/2026, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 368, Loja 03, bairro Prata - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

JOSÉ EMANUEL BARRETO FRANCA inscrito no CNPJ nº: 30.006.192/0001-04 torna público que em 15/05/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 052/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL conforme processo nº 166/2026, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 1780, Andar 1 Sala 1, bairro Cruzeiro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

INDÚSTRIA CLM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LTDA inscrito no CNPJ nº: 21.055.156/0001-40 torna público que em 15/05/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 053/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS E PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO INDÚSTRIAS E COMERCIAIS conforme processo nº 159/2025, localizado na Rua Rod. Br 230 Km 171,00 s/n, bairro São José Da Mata - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 04.906.156/0001-97 torna público que em 15/05/2026 recebeu

a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 054/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES conforme processo nº 691/2025, localizado na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 – Loja A - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmccg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB